



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

EDITAL PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2026-PQ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026-PQ

O **MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.669.682/0001-79, torna público que realizará a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** do tipo **SUBJETIVA e ESPECÍFICA** de empresas interessadas na **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E VEÍCULOS LEVES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESLOCAMENTO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.**

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, CRONOGRAMA E MEIOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS

1.1. A presente pré-qualificação está fundamentada no Art. 80, I da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 06/2024 de 19 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, e observará as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A pré-qualificação será subjetiva e específica, destinada a verificar a conformidade com as especificações e requisitos da Administração, permitindo a seleção prévia de participantes para licitação futura, visando a otimização, eficiência e segurança do processo licitatório, bem como a racionalização de custos e esforços.

1.3. A licitação subsequente que exigirá essa pré-qualificação com pré-requisito de participação, ocorrerão na forma eletrônica, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e será restrita aos pré-qualificados.

1.4. A Documentação de credenciamento será recebida exclusivamente via e-mail institucional: **prequalificacaoicocce@gmail.com** e no link **https://drive.google.com/drive/folders/13T-CIQS3UGNKexdi9q-dipCmvHYKIS9i?usp=drive_link** no período descrito seguir:

ETAPA DO PROCEDIMENTO	DATA
Publicação do Aviso de Chamamento	29 de junho de 2026
Início do recebimento da documentação de habilitação	01 de junho de 2026
Encerramento do recebimento da documentação	16 de junho de 2026
Divulgação do resultado dos pré-qualificados*	17 de junho de 2026
Abertura do prazo para interposição de recursos*	18 de junho de 2026
Encerramento do prazo para interposição de recursos*	23 de junho de 2026
Divulgação dos recursos interpostos**	24 de junho de 2026
Abertura do prazo para apresentação de contrarrazões**	25 de junho de 2026
Encerramento do prazo de contrarrazões**	29 de junho de 2026
Julgamento e publicação da decisão sobre os recursos**	30 de junho de 2026

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508
Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



*Os prazos são estimados podendo ser prorrogados conforme conveniência administrativa, sempre que motivados por algum fato superveniente

** Prazos que só ocorrerão nos casos em que ocorrer recurso administrativo.

1.5. Os interessados poderão solicitar a pré-qualificação a qualquer momento, desde que cumpram todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos no edital.

1.6. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

1.7. Conforme art. 80, §10 da Lei Federal nº 14.133, a licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes ou bens pré-qualificados.

2. DA JUSTIFICATIVO CRONOGRAMA PREVISTO, CRITÉRIO E MODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Do Cronograma: O cronograma estabelecido para este processo de pré-qualificação foi definido em estrita observância aos princípios da competitividade, eficiência e razoabilidade, conforme preceituado pela Lei nº 14.133/2021 e pela jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU). Busca-se, com isso, garantir um tempo hábil para a preparação e apresentação da documentação pelos interessados, sem comprometer a celeridade necessária para as futuras contratações, assegurando a paridade de condições entre todos os participantes. Conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621). Outrossim, a realização do PREGÃO após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

2.2. Do Critério de Recebimento da Documentação: A definição do critério de recebimento da documentação tem como fundamento a necessidade de otimizar o fluxo processual, garantindo a organização, segurança e rastreabilidade das informações. A escolha do meio de recebimento (prequalificacaoicoce@gmail.com e no link <https://drive.google.com/drive/folders/13T-CIQS3UGNKexdi9q->

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

[dipCmvHYKiS9i?usp=drive_link](#)) visa a maior eficiência e conformidade com as práticas modernas de gestão pública, promovendo a transparência e minimizando riscos de falhas operacionais, sempre em conformidade com as orientações dos órgãos de controle.

2.3. Do Modo de Recebimento dos Documentos de Pré-Qualificação: O recebimento dos documentos de pré-qualificação via (prequalificacaoicoce@gmail.com e no link https://drive.google.com/drive/folders/13T-CIQS3UGNKcxdI9q-dipCmvHYKiS9i?usp=drive_link) foi adotado pela Administração Pública do Município de Icó/CE em razão de fatores técnicos e operacionais.

2.4. Considerando que a plataforma BBMNET, atualmente utilizada pelo Município para os procedimentos eletrônicos de licitação, ainda não dispõe de um módulo específico para a condução da pré-qualificação, tornou-se necessária a adoção de um meio alternativo que assegure a segurança jurídica do processo e possibilite a ampla participação de empresas interessadas.

2.5. A escolha deste modelo de recebimento visa garantir a eficiência, transparência e acessibilidade ao processo, em alinhamento aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes pertinentes, assegurando a validade e a legitimidade de todas as etapas do procedimento pré-qualificatório.

2.6. Da disponibilidade do Edital: O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sites: (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>) endereço do site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará para licitações abertas e <https://ico.ce.gov.br/>.

3. OBJETO

3.1. O presente edital tem por objeto a realização do procedimento de **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E VEÍCULOS LEVES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESLOCAMENTO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.** Este procedimento visa garantir maior celeridade, transparência e competitividade à contratação futura, alinhadas aos interesses e necessidades da Administração Pública.

4. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação: A presente pré-qualificação será realizada na modalidade **Subjetiva e Específica**, com o objetivo de avaliar a qualificação técnica dos licitantes interessados em participar de futura contratação relativa ao objeto desta Pré-Qualificação. A análise estará limitada aos requisitos de habilitação definidos neste edital.

4.2. Condições para Participação: Poderão participar deste procedimento de pré-qualificação pessoas jurídicas que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação exigidos para a prestação do objeto, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

4.3. Publicidade: A publicação do presente Edital será realizada em conformidade com o Art. 80, §2º da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla divulgação e acessibilidade da informação.

4.4. Validade da Pré-Qualificação: A pré-qualificação terá validade de, no máximo, 1 (um) ano, e poderá ser atualizada a qualquer tempo, não sendo superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados, prevalecendo o prazo que vencer antes, conforme o § 8º do art. 80 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, a fim de comprovar sua capacidade de habilitação:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B). **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

C). **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

D). **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

E). **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

F). **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

G). **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



- A) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- B) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- D) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- E) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- F) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- G) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) Os atestados de capacidade técnica apresentados poderão ser em nome da matriz ou da filial da empresa licitante sendo devidamente registrado junto ao CRA.

5.3.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

5.3.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.3.1.3. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste Edital, conforme o caso.

5.3.1.4. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

5.3.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

5.3.2. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas conferência pela Comissão ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que prestou o serviço;
- c) descrição dos serviços;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome o cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

5.3.3. Certidão de Registro de pessoa jurídica Junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, que conste o responsável técnico.

5.3.4. Apresentar comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste edital, profissional de nível superior reconhecido pelo Conselho Regional de Administração - CRA.

5.3.5. A empresa deve apresentar registro junto à ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará para operar no estado.

5.3.6. Certidão de inexistência de débito pecuniário junto ao DETRAN/CE e ARCE

5.3.7. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

5.3.7.1. Comprovação de Frota de no mínimo 10% (dez por cento) de frota própria da empresa, composta por veículos e máquinas pesadas adequados e compatíveis com as especificações exigidas para o uso exclusivo da locação de veículos objeto desta contratação pública.

5.3.7.2. A licitante deverá apresentar declaração formal, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 67, inciso III, contendo a relação detalhada de todos os veículos adequados e disponíveis para a execução integral dos serviços contratados. A declaração deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Identificação detalhada de cada veículo, com a especificação de marca, modelo, ano de fabricação, capacidade operacional e outras características técnicas relevantes.

3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.4.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.4.2. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

5.4.3. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei n.º 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente,** admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

OBS: Os documentos referidos no item 5.4.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4.4. Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item 5.4.3., no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento do livro diário).

5.4.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

5.4.6. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo *na forma da lei*.

5.4.7. Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item 5.4.6. engloba (conforme Acórdão 1153/2016 – Plenário – TCU), no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

5.4.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

5.4.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

5.4.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial Competente, assinados pelo responsável legal e contador responsável pela sua elaboração, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.4.10. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:-

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

e) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

5.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

5.5.1. Para formalizar a inscrição e participação no processo de pré-qualificação, o interessado deverá realizar, no sistema eletrônico, as declarações obrigatórias listadas a seguir. Cada declaração será exibida com o título correspondente e deverá ser confirmada eletronicamente pelo interessado, indicando sua conformidade com os requisitos exigidos e seu compromisso com a veracidade das informações. Declarações obrigatórias:

- a) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Pré-Qualificação;
- b) Declaração de Conformidade com Direitos Trabalhistas;
- c) Declaração de Conformidade dos Bens com Especificações Técnicas;
- d) Declaração de Manutenção de Documentos Atualizados;
- e) Declaração de Responsabilidade e Veracidade das Informações Fornecidas;
- f) Declaração de Não Inidoneidade;
- g) Declaração de Não Vinculação a Trabalho Infantil ou Condições Análogas ao Trabalho Escravo.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Do acesso e vistas a documentação: Todas as empresas que apresentarem documentação para fins de pré-qualificação, bem como os demais interessados, terão acesso a um ambiente de armazenamento em nuvem, onde estarão disponíveis todos os documentos apresentados por todos os participantes do procedimento.

6.2. Impugnação e Recursos: Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, devendo encaminhar para o email: (prequalificacaoicoce@gmail.com) e no link https://drive.google.com/drive/folders/13T-CIQS3UGNKcxd9q-dipCmvHYKiS9i?usp=drive_link) o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data final (prazo inicial) para apresentação da documentação de pré-qualificação, nos termos do art. 164, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Esclarecimentos: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento relacionados a este Edital deverão ser encaminhados para o email: (prequalificacaoicoce@gmail.com) e no link https://drive.google.com/drive/folders/13T-CIQS3UGNKcxd9q-dipCmvHYKiS9i?usp=drive_link

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

[dipCmvHYKis9i?usp=drive_link](#)), no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data final (prazo inicial) para apresentação da documentação de pré-qualificação.

6.4. Publicação das Sanções: As sanções aplicadas em decorrência da pré-qualificação serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e principalmente publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme Art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

6.5. Revogação ou Anulação: O Município de Icó/CE poderá revogar o presente Edital de Pré-qualificação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-lo por ilegalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do devido processo legal e contraditório. Eventuais pedidos de indenização serão analisados conforme a legislação aplicável e a comprovação dos prejuízos efetivos e diretos decorrentes de conduta da Administração.

6.6. Casos Omissos: Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, que poderá ser o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, conforme a designação legal, sempre com o apoio técnico de profissional da área pertinente ao objeto e, quando couber, com a assessoria jurídica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Relação de Veículos por Secretaria.

Icó - CE, 25 de maio de 2026.

MICHELLE ROQUE GUEDES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2026-PQ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a demanda de locação de máquinas, veículos pesados e veículos leves para prestação de serviços e deslocamento de materiais, visando atender as necessidades do Município de Icó, Estado do Ceará, identificando no mercado a opção mais vantajosa e eficiente em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em estrita conformidade com o disposto no artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, contemplando os elementos obrigatórios destinados à caracterização da necessidade pública, à análise das alternativas existentes no mercado, à estimativa das quantidades e valores, e à avaliação da viabilidade técnica e econômica. Diante da complexidade operacional do objeto, este estudo fundamenta a necessidade estratégica de realização de procedimento prévio de pré-qualificação, nos termos do artigo 80 da Lei Geral de Licitações e Contratos, como condição indispensável para assegurar a idoneidade técnica e a compatibilidade dos bens que serão fornecidos antes da fase de lances do Pregão Eletrônico.

Nos termos do artigo 17, inciso II, do referido diploma legal, este estudo integra formalmente a fase preparatória da licitação, constituindo instrumento essencial ao planejamento da contratação, com a finalidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, a adequada definição do objeto e a mitigação de riscos operacionais que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos municipais.

I. INFORMAÇÕES GERAIS

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste na análise de viabilidade técnica e econômica para a definição da melhor solução no atendimento da demanda de **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E VEÍCULOS LEVES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESLOCAMENTO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE**. Entende-se que a contratação possui natureza de serviço contínuo devido à sua essencialidade e à necessidade pública permanente da Administração Municipal, considerando que a interrupção na disponibilidade dessa frota e do maquinário comprometeria gravemente a execução de obras públicas, a manutenção de vias e os serviços de apoio logístico da municipalidade.

Para fins de enquadramento jurídico, o objeto da presente contratação classifica-se como serviço contínuo, nos termos do artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atividade administrativa indispensável ao funcionamento regular da máquina pública municipal, cuja interrupção causaria prejuízos diretos à prestação de serviços essenciais à coletividade, caracterizando uma necessidade de caráter permanente.

Ademais, a locação de veículos e máquinas enquadra-se como serviço comum, conforme a definição constante no artigo 6º, inciso XIII, da referida lei, uma vez que os padrões de desempenho e as qualidades dos bens a serem locados podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Desse modo, torna-se plenamente viável a comparação direta entre as propostas mediante critérios objetivos de julgamento, sem que haja a necessidade de uma



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



avaliação predominantemente técnica ou intelectual complexa sobre a execução do serviço em si. Tal enquadramento autoriza e fundamenta a adoção da modalidade Pregão, a ser realizado preferencialmente na forma eletrônica, em estrita observância à legislação vigente. Adicionalmente, a complexidade logística para assegurar que os veículos e máquinas estejam em perfeitas condições de uso justifica a realização do procedimento prévio de pré-qualificação, garantindo ampla competitividade, transparência, mitigação de riscos contratuais e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

2.1. O serviço ora demandado está de acordo com as legislações pertinentes em vigor no momento da publicação, fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2024 de 19 de fevereiro de 2024, e alterações posteriores.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

As necessidades do Município de Icó para os serviços de locação de máquinas, veículos pesados e veículos leves estruturam-se nos pilares da segurança, eficiência, capilaridade logística e continuidade do serviço público, visando atender de forma integrada as seguintes pastas: Secretaria de Educação; Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Segurança Pública e Cidadania; Secretaria de Saúde; Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura; Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente; e o Centro de Operações de Trânsito. O planejamento desta contratação observa os seguintes aspectos fundamentais:

- **Segurança e Confiabilidade:** Garantia de suporte operacional seguro mediante o emprego de maquinário e veículos em estrito estado de conservação, com vistorias prévias rigorosas efetuadas na fase de pré-qualificação, garantindo que os bens estejam aptos ao trabalho pesado e ao transporte de servidores ou materiais.
- **Qualidade e Regularidade:** Disponibilização de frota higienizada, revisada e adequada às normas do Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações técnicas específicas, primando por manutenções preventivas e corretivas ágeis por parte da contratada, a fim de evitar a interrupção dos serviços essenciais de cada secretaria.
- **Cobertura e Especificidades Geográficas:** O território de Icó apresenta características de relevo diversas, com extensas áreas de estradas vicinais, ladeiras acentuadas e regiões que demandam intervenção constante de engenharia e infraestrutura. A complexidade geográfica e a extensão das zonas urbana e rural exigem veículos robustos, caminhões e máquinas pesadas com torque e tração adequados para o deslocamento de materiais e execução de obras. Como a frota própria municipal é insuficiente para suprir a totalidade das demandas operacionais, a locação externa torna-se a solução adequada.
- **Eficiência Operacional:** Planejamento e controle do emprego de cada máquina e veículo, visando a otimização do uso por hora trabalhada ou quilômetro rodado, garantindo a economicidade dos custos operacionais e evitando a ociosidade dos bens locados.
- **Acessibilidade e Especificidade da Frota:** Atendimento aos requisitos legais de acessibilidade para veículos leves de transporte institucional e adequação técnica de caçambas, retroescavadeiras e motoniveladoras para as demandas específicas da infraestrutura urbana e rural.
- **Gestão Integrada:** Coordenação centralizada e fiscalização setorial por parte de cada secretaria usuária para a fiscalização dos diários de bordo, relatórios de horímetro e requisições de deslocamento, assegurando a resolução célere de eventuais pannes mecânicas

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL.: (88) 3561-1508



ou substituições de frota.

- **Sustentabilidade Financeira:** Busca por uma operação economicamente viável, com controle rigoroso de custos de locação em relação ao custo de aquisição e manutenção de frota própria, assegurando a qualidade do suporte logístico dentro das balizas orçamentárias municipais.

A Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 14.133/2021 consagram os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, impondo à Administração o dever de dotar as secretarias finalísticas dos meios materiais necessários para a execução de suas competências constitucionais e legais, tais como a manutenção de vias públicas, a vigilância patrimonial, o suporte logístico da saúde e a distribuição de insumos.

Em Icó, Estado do Ceará, a demanda por suporte logístico e operacional abrange todas as regiões do município. Diante da insuficiência de frota própria e da alta demanda por manutenção de estradas e prestação de serviços urbanos, faz-se indispensável a contratação de serviços de locação. A presente contratação visa o fornecimento de veículos e máquinas conforme especificações de lotes e tipologias detalhadas nos anexos deste estudo.

4 - UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE

4.1. Secretaria de Educação; Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Segurança Pública e Cidadania; Secretaria de Saúde; Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura; Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente; e o Centro de Operações de Trânsito.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O procedimento de pré-qualificação abrangerá a análise integral da documentação de habilitação dos interessados, em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021, subdividindo-se nos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e econômicos especificados a seguir.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Destina-se a comprovar a existência legal da empresa e sua plena capacidade de assumir obrigações contratuais. Os interessados deverão apresentar documentação atualizada, acompanhada de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme a natureza de sua organização:

- a) **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.
- c) **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI):** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** Inscrição do ato

p



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com a devida averbação no registro onde tem sede a matriz.

g) **Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.2. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA

5.2.1. Os interessados deverão comprovar a regularidade perante os fiscos e a proteção aos direitos trabalhistas por meio dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Considerando a extensão da futura contratação e a necessidade de assegurar que a empresa suporte os custos operacionais iniciais (manutenção pesada, seguro total da frota, substituição imediata de ativos e folha de pagamento) antes do primeiro repasse público, serão exigidos:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, nos termos do artigo 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- Balanco patrimonial e demonstração do resultado do exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente. O documento deve conter os termos de abertura e encerramento do Livro Diário, indicação do número do livro e das folhas de transcrição, e assinatura do contador responsável, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas com menos de dois anos de constituição, os documentos limitar-se-ão ao último exercício ou ao balanço de abertura.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

5.4.1. A exigência de requisitos rigorosos de qualificação técnica e operacional justifica-se pela



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

natureza complexa da contratação, que envolve a guarda, manutenção e fornecimento de maquinário pesado e veículos em plenas condições de uso no território do Município de Icó. Os critérios compreendem:

- a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial, devendo discriminar expressamente os itens executados, e somente serão aceitos se expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido pelo menos um ano de sua execução, nos termos do artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Certidão de Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) contendo a indicação do responsável técnico, bem como a comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo referido conselho (CRA).
- c) Comprovação de registro ativo junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE) para operar regularmente no âmbito do Estado do Ceará, acompanhada de Certidão de Inexistência de Débito Pecuniário junto ao DETRAN/CE e à própria ARCE, garantindo a regularidade cadastral e de tráfego dos veículos que compõem a frota operacional.

5.4.1.1 Dos Requisitos Específicos de Disponibilidade de Frota

5.4.1.1.1. Comprovação de disponibilidade de frota de no mínimo dez por cento de frota própria da empresa, composta por veículos e máquinas pesadas adequados e compatíveis com as especificações exigidas para o uso exclusivo da locação de veículos objeto desta contratação pública.

5.4.1.1.2. Apresentação de declaração formal de disponibilidade e propriedade, em estrita observância ao disposto no artigo 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo a relação detalhada de todos os veículos e maquinários adequados que se encontram disponíveis para a execução integral dos serviços contratuais. A referida declaração deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos de ordem técnica:

- a) Identificação detalhada e individualizada de cada veículo e máquina, com a especificação exata de marca, modelo, ano de fabricação, capacidade operacional, tipo de combustível ou motorização e demais características técnicas relevantes que comprovem a adequação do bem ao lote pretendido.

5.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

Para a formalização da participação no processo de pré-qualificação, o interessado deverá emitir e confirmar eletronicamente, no sistema do certame, as seguintes declarações obrigatórias:

- a) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Pré-Qualificação.
- b) Declaração de Conformidade com Direitos Trabalhistas.
- c) Declaração de Conformidade dos Bens com as Especificações Técnicas.
- d) Declaração de Manutenção de Documentos Atualizados.
- e) Declaração de Responsabilidade e Veracidade das Informações Fornecidas.
- f) Declaração de Não Inidoneidade.
- g) Declaração de Não Vinculação a Trabalho Infantil ou Condições Análogas ao Trabalho Escravo, em cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.6. JUSTIFICATIVA DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO NA FASE TÉCNICA

A inserção de exigências detalhadas e a realização prévia da habilitação em sede de pré-qualificação não violam o princípio da competitividade, mas promovem a sua devida qualificação e segurança



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

jurídica. Diante da logística e do alto número de quilômetros e horas estimadas para a frota municipal, a Administração necessita resguardar-se contra empresas sem estrutura real de atendimento. A pré-qualificação funciona como um filtro indispensável para assegurar que a empresa vencedora do futuro Pregão possua solidez administrativa, capacidade técnica imediata e faturamento regular, mitigando os riscos de abandono contratual ou paralisação dos serviços públicos.

5.7 – DA SUSTENTABILIDADE:

- 5.7.1. Ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;
- 5.7.2. Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
- 5.7.3. Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;
- 5.7.4. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.
- 5.7.5. Eventuais impactos ambientais (poluição atmosférica, produtos tóxicos na fabricação, consumo de combustíveis etc.) serão mitigados com o atendimento das características e condições elencadas nos itens acima.
- 5.7.6. A contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como diretrizes ambientais aplicáveis às contratações públicas. Além das exigências já estabelecidas quanto aos limites de emissão de poluentes e ruídos (Resoluções CONAMA e PROCONVE), a contratada deverá:
- I – Comprovar a realização de **manutenção preventiva periódica documentada** dos veículos, conforme manual do fabricante e legislação de trânsito;
 - II – Apresentar **Plano de Gerenciamento de Resíduos**, contemplando destinação ambientalmente adequada de óleo lubrificante usado, filtros, pneus inservíveis e demais resíduos automotivos;
 - III – Manter os veículos em conformidade com as normas ambientais vigentes e boas práticas de eficiência energética.
- As exigências ambientais observam critérios objetivos, em conformidade com as diretrizes normativas federais aplicáveis às contratações públicas sustentáveis.

5.8 - DA SUBCONTRATAÇÃO, SUBLOCAÇÃO E LIMITES OPERACIONAIS

- 5.8.1. Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a subcontratação parcial do objeto, desde que:
- I – Seja expressamente autorizada no instrumento convocatório;
 - II – Não abranja a parcela principal do objeto;
 - III – Não ultrapasse o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal medido por lote, conforme justificativa técnica constante neste ETP.
- 5.8.1.1. Fica vedada:
- a) A subcontratação integral do objeto;
 - b) A transferência da gestão operacional do contrato.
- 5.8.2. As empresas subcontratadas deverão comprovar regularidade fiscal e trabalhista, bem como atendimento às exigências técnicas pertinentes à parcela executada, permanecendo a contratada principal integralmente responsável perante a Administração.



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

5.8.3. A CONTRATADA poderá subcontratar a execução do objeto, desde que mantida a unidade de gestão, observando os seguintes limites para os Lotes 1 e 2:

5.8.4. **Limite de Subcontratação:** Até 30% (trinta por cento) do valor medido mensalmente para cada lote.

5.8.5. **Frota Própria Mínima:** A CONTRATADA deverá manter, obrigatoriamente, o percentual mínimo de 10% (trinta por cento) de frota própria vinculada à execução de cada lote.

NOTA TÉCNICA 01 (Justificativa do Limite de 30%): O percentual de subcontratação fixado em 30% visa adequar o certame à realidade do mercado regional de Icó/CE. Dada a vasta capilaridade das rotas rurais e a necessidade de veículos específicos para diferentes terrenos, tal limite permite que a empresa vencedora absorva prestadores de serviços locais, fomentando a economia regional e garantindo o atendimento de todas as localidades sem comprometer a logística.

NOTA TÉCNICA 02 (Justificativa do Limite de 10% de Frota Própria): A exigência de que ao menos 10% da frota seja de propriedade da Contratada (frota própria) serve como garantia de solvência técnica e operacional. Esse percentual assegura que a empresa detém capital fixo e estrutura mínima de prontidão para intervir em rotas críticas nos Lotes 1 e 2, evitando que a execução dependa exclusivamente de terceiros.

5.8.6. **Núcleo Indelegável:** Independentemente do percentual subcontratado, permanecem indelegáveis e sob responsabilidade direta da CONTRATADA: a gestão operacional (escalas e itinerários), o sistema de rastreamento/GPS, o faturamento e a responsabilidade civil e administrativa perante o Município.

5.9. DA GARANTIA DA PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.9.1. Como condição de participação e para fins de salvaguarda dos interesses da Administração Pública Municipal, será exigida dos licitantes, quando da realização da fase competitiva do Pregão Eletrônico, a apresentação de Garantia da Proposta, a qual observará estritamente os seguintes parâmetros legais e operacionais:

5.9.1.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida garantia de proposta no percentual de até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

5.9.1.2. A exigência tem por finalidade:

- I – Assegurar a seriedade da proposta apresentada;
- II – Mitigar riscos de recusa injustificada à assinatura do contrato.

5.9.1.3. Sua execução ocorrerá apenas nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou apresentar a documentação exigida para a contratação.

I- Garantia de manutenção da proposta, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da licitação, previsto no Edital, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ.

II- A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ.

5.9.2. CAUÇÃO EM DINHEIRO- A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Câmara, conforme dados fornecidos.

5.9.3. CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA- Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.

5.9.4. FIANÇA BANCÁRIA- A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, e constará:

- a. BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
- b. OBJETO: Garantia de participação na PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024-
- c. VALOR: R\$ _____
- d. PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias
- e. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

5.9.5. SEGURO – GARANTIA. A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

5.9.6. TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO. custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023), que deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Ser emitido por empresa devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) Garantir o **resgate integral do valor pago** pelo contratante ao final do prazo de vigência;
- c) Estar isento de taxas ou encargos que comprometam o valor do resgate;
- d) Apresentar prazo de vigência e condições de resgate previamente definidos e compatíveis com o período contratual;
- e) Garantir a manutenção da liquidez e segurança financeira do montante investido.

5.9.6. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.9.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação

5.9.7.1. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.9.8. Do ponto de vista principiológico, não se verifica óbices quanto a exigência. Primeiro, pois, o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 não traz qualquer princípio relativo ao sigilo das propostas ou dos licitantes. Por outro lado, a corrente doutrinária em questão estaria alinhada aos seguintes princípios:

- a) Legalidade: o art. 58 da Lei indica o momento para apresentação desta garantia como o momento da apresentação da proposta;
- b) Eficiência: a exigência da garantia previamente à fase de lances, contribui para o resultado útil do processo licitatório, qual seja: a celebração do contrato; e
- c) Impessoalidade: a exigência da garantia prévia à fase de lances, se aplicaria a todos os licitantes, não se exigindo apenas do melhor qualificado.

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

quando a fase de julgamento da proposta anteceder à fase de habilitação.

5.8.1. Como é possível constatar, não se verifica óbice principiológico para a aplicação do entendimento da exigência da garantia previamente à fase de disputa na licitação.

5.9.9. Pelo exposto, é possível concluir que:

- a) poderá ser exigida, desde que justificado no processo, a garantia de proposta de até 1% (um por cento) do valor estimado para o certame, objetivando evidenciar a seriedade da oferta apresentada pelo licitante e assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a assinatura do contrato não ocorra por parte do concorrente vencedor;
- b) já quanto ao momento de apresentação da garantia de proposta, a doutrina diverge sobre o tema, existindo entendimento de que:
 - b.1) a garantia da proposta deve ser apresentada no momento do cadastramento da proposta inicial no sistema, devendo ser analisada pelo agente da contratação ou pregoeiro antes do início da fase de disputa; e
 - b.2) **outro entendimento de que a apresentação de garantia de proposta deve ser analisada apenas após a fase de lances, quando da apresentação da proposta ajustada.** (gn)

5.9.10. De qualquer modo, independentemente do entendimento adotado pelo órgão ou entidade, deve o instrumento convocatório do certame disciplinar qual o procedimento para a apresentação e a análise da garantia de proposta, devendo os portais de licitações se adequarem, sejam eles públicos ou privados, permitindo-se que a mencionada documentação seja apresentada pelos licitantes no sistema eletrônico, no momento do cadastramento inicial de propostas.

5.9.11. Nesse ponto, convém avaliar quando deve ser feita a aferição do atendimento, pelo licitante, à exigência de garantia de proposta. Para alguns, deveria ser um documento verificado antes da abertura das propostas/lances, para outros, deveria ser no julgamento da proposta (após a sessão de lances). Realmente, a Lei não define exatamente o momento para aferição da exigência, sendo certo que ela ocorrerá antes da análise da habilitação.

5.9.12. Em nossa opinião, a melhor opção é realizar tal exigência no momento da apresentação da proposta, Art. 58. Da Lei 14.133/21, **(antes a etapa de lances)**. Em nível de sistema, pode ser exigido que o licitante, no rito ordinário, realizasse previamente o upload do documento comprovador do atendimento da exigência (garantia de proposta), o qual seria aberto e analisado antes da conclusão do julgamento da proposta.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. Em análise de contratações realizadas por meio de pesquisa na internet (<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/core/dashboard/>), obtendo-se êxito, porém em consulta direta ao site do TCE/CE, localizou-se contratações similares por meio de homologações, onde optou-se por não fazer consultas diretamente junto com outros fornecedores.

6.2. Os serviços e bens listados deverão ser fornecidos exclusivamente por pessoas jurídicas que comprovem plena regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, com todas as certidões rigorosamente atualizadas e capacidade operacional para disponibilizar a frota e o maquinário exatamente como solicitado, dentro dos prazos regulamentares especificados neste planejamento.



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

6.3. Para a modelagem desta contratação, foram analisados processos similares realizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias contratuais, tecnologias de rastreamento, inovações e critérios de seleção que melhor atendam às necessidades do Município de Icó.

6.4. Como resultado dessa análise comparativa, observou-se que a modalidade de licitação adequada para o certame é o Pregão, a ser realizado na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por Menor Preço por Lote. Tal escolha fundamenta-se no fato de o objeto possuir natureza de serviço comum, cujas especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no mercado.

6.5. Portanto, com base no amplo levantamento de mercado e nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, o tipo de solução escolhida é a que perfeitamente se alinha aos requisitos definidos pelo município e que maximiza a ampla competitividade. A modelagem leva em consideração os princípios da economicidade, eficácia, eficiência, padronização e as práticas usuais do mercado de locação corporativa de frotas e maquinário pesado.

6.6. Os serviços logísticos e operacionais demandados pelas diversas secretarias do município, atualmente, não podem ser atendidos de forma total e exclusiva pela frota própria municipal. O Município de Icó não possui veículos leves, caminhões e máquinas pesadas de engenharia em quantidade suficiente ou com o estado de conservação adequado para suprir a totalidade das demandas de manutenção de vias, distribuição de insumos, suporte à saúde e deslocamento de materiais.

6.7. A contratação de frota locada e terceirizada faz-se estritamente necessária para suprir o déficit crônico de maquinário e veículos públicos face à extensão territorial do município e à necessidade de intervenções simultâneas nas zonas urbana e rural, garantindo que as atividades administrativas e os serviços essenciais à coletividade não sofram solução de continuidade.

6.8. Além do exposto, a contratação integrada da locação com a obrigação de manutenção preventiva e corretiva integral por conta do fornecedor confere maior segurança jurídica e operacional ao município. Ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada todas as obrigações cíveis, trabalhistas e previdenciárias relativas à gestão dos bens, incluindo a reposição imediata de ativos em caso de pane mecânica, sinistro ou quebra, minimizando o risco de paralisação dos serviços públicos.

6.9. A contratação de empresa especializada, cuja idoneidade e capacidade de mobilização serão testadas previamente por meio do procedimento de pré-qualificação, atende de forma irretocável às determinações legais. Essa opção reduz drasticamente os custos operacionais e administrativos com oficinas, aquisição de peças e depreciação de ativos próprios, transferindo o risco de ociosidade para o particular e consolidando-se como a solução mais viável, segura e econômica para a Administração Pública Municipal de Icó.

6.10. ANÁLISE DE MERCADO E COMPETITIVIDADE

6.10.1. Verifica-se, mediante prospecção realizada no mercado de locação de frotas e maquinário pesado, a existência de um contingente expressivo de potenciais fornecedores aptos a atender plenamente ao objeto desta contratação pública. O cenário regional e nacional é composto por uma diversidade de atores estruturados, incluindo grandes empresas locadoras corporativas e concessionárias especializadas, que já atuam em contratos similares junto à Administração Pública na região do Vale do Salgado e em todo o Estado do Ceará.

6.10.2. Tal pluralidade de competidores indica uma competitividade natural e robusta, variável mercadológica fundamental para a obtenção de propostas economicamente vantajosas, com taxas de



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ildio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



depreciação otimizadas e preços condizentes com a realidade de mercado para diárias de veículos e horas de máquinas operacionais.

6.10.3. A viabilidade da competição e a abundância de fornecedores estruturados neste ramo de atividade são ratificadas pelas inúmeras contratações de objeto idêntico registradas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**. Consultas realizadas com filtros específicos para o Estado do Ceará demonstram um histórico sólido de certames voltados à locação de maquinário e frotas concluídos com absoluto sucesso, confirmando que as exigências de habilitação estipuladas e a estrutura de lotes propostos estão em plena consonância com a capacidade de entrega do mercado atual e perfeitamente balizadas pelo procedimento prévio de pré-qualificação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Para fins de aferição da exequibilidade das propostas e do planejamento operacional segue abaixo todas as especificações, de forma individualizada para cada item que compõe os lotes, as seguintes informações:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	INFRAESTRUTURA	COTRAN	SAÚDE	EDUCAÇÃO	SEGURANÇA	SUDEMA	FINANÇAS	QTD TOTAL
1	1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO REBOQUE TIPO PLATAFORMA GUINCHO, PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.		1						1
1	2	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4M ³ , CABINE PARA 3 PASSAGEIROS, 2 PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.	2							2
1	3	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M ³ , CABINE PARA 3 PASSAGEIROS, 2 PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.	2							2



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

1	4	CAMINHÃO TIPO PRANCHA ESTENDIDA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 30.0 (TRINTA) TONELADAS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1						1
1	5	CAMINHÃO UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM SERVIÇOS OPERACIONAIS, CABINE SIMPLES, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA ADEQUADA À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, CARROCERIA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, LICENCIADO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN.	1						1
1	6	VEÍCULO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16.000 LITROS, CABINE PARA 3 PASSAGEIROS, COM 2 PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	1						1
1	7	VEÍCULO UTILITÁRIO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 3,5 TONELADAS, CABINE PARA 3 PASSAGEIROS, COM DUAS PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.				9			9
1	8	CAMINHÃO-PIPA, 3 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, TANQUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SISTEMA DE SUÇÃO E DESCARGA, CABINE SIMPLES, MOTOR A DIESEL, LICENCIADO, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM							3

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

		MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN.							
1	9	VEÍCULO TIPO ENCHEDEIRA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, SEM OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM HORAS LIVRES DE UTILIZAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1						1
1	10	VEÍCULO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, SEM OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM HORAS LIVRES DE UTILIZAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1						1
1	11	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS, 3 PORTAS, MOTOR DIESEL, CÂMBIO MANUAL COM 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA.			2				2
1	12	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.				1			1
1	13	VEÍCULO CAMINHÃO UTILITARIO TIPO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7.000 LITROS, CABINE PARA 3 PASSAGEIROS, COM 2 PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	3						3

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



1	14	VEÍCULO TIPO MOTONIVELADORA (PATROL), MOTOR A DIESEL, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, EQUIPADA COM LÂMINA OPERACIONAL E SISTEMA HIDRÁULICO FUNCIONAL, SEM OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM HORAS LIVRES DE UTILIZAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1						1
1	15	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, UTILITÁRIO OU SIMILAR, COM NO MÁXIMO 20 ANOS DE USO, MOTOR A DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E EM CONFORMIDADE COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.		1					1
1	16	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, COM TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, CABINE OPERACIONAL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, EQUIPADA COM CONCHA DIANTEIRA E BRAÇO RETROESCAVADOR TRASEIRO, SISTEMA HIDRÁULICO FUNCIONAL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM HORAS LIVRES DE UTILIZAÇÃO, ACOMPANHADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	2						2
2	1	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 2 PASSAGEIROS, 2 PORTAS LATERAIS, MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.4 LITROS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.	2	1	2		1		6



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

2	2	VEÍCULO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO "A", SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (QUILOMETRAGEM LIVRE), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO, VEÍCULO TIPO FURGONETA, COR: BRANCA, FABRICAÇÃO E MODELO A PARTIR DO ANO 2020/2020, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV, MOTOR MÍNIMO DE 1.6 CC, TETO ALTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ALARME, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA, DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO. DEVE TER AR CONDICIONADO(PASSAGEIRO E PACIENTE), SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; MACA ARTICULADA E COM RODAS, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. DEVENDO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.561/2000 NORMATIZAÇÃO DA PORTARIA GM/MS 2048, DE 05.11.2002 E PORTARIA 2214/2017 GM/MS, QUE PADRONIZA AS UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA. NO ATO DA ENTREGA OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR COM SEUS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO TOTALMENTE REGULARIZADA E DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO VIGENTE.	3	3
2	3	VEÍCULO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO "B", SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (QUILOMETRAGEM LIVRE), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO, VEÍCULO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, TETO ALTO, COR: BRANCA, FABRICAÇÃO E MODELO A PARTIR DO ANO 2020/2020, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 PARA REMOÇÃO DE PACIENTES, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10(DEZ)	2	2

e



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

		METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRAZEIRAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV TORQUE MÍNIMO DE 24 KGFMU CILINDRADA MÍNIMA, 2.000CMFL, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, INJEÇÃO ELETRÔNICA MÍNIMA 70 LITROS, FREIOS E SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO, TRANSMISSÃO: MÍNIMO DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 MARCHA RÉ, MOTORIZAÇÃO MOTOR DIANTEIRO 4 CILINDROS TURBO COM INTERCOOLER COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ALARME, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA, DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES. DEVE TER AR CONDICIONADO(PASSAGEIRO E PACIENTE), SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; MACA ARTICULADA E COM RODAS, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. DEVENDO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.561/2000 NORMATIZAÇÃO DA PORTARIA GM/MS 2048, DE 05.11.2002, QUE PADRONIZA AS UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA. NO ATO DA ENTREGA OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR COM SEUS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO TOTALMENTE REGULARIZADA E DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO VIGENTE.						
2	4	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, 2 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 TONELADA DE CARGA NA CARROCERIA E CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 2 PASSAGEIROS NA CABINE, MOTOR A DIESEL, ANO/MODELO MÍNIMO 2013, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE.					1	1
2	5	VEÍCULO TIPO (TOPIQUE), COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 14 PASSAGEIROS, 3 PORTAS, MOTOR A DIESEL, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, ACOMPANHADO DE					1	1

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



		TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.								
2	6	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR 4 TEMPOS BICOMBUSTÍVEL, MÍNIMO DE CILINDRADAS 149CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE TANQUE 12 LITROS ANO DE FBA/MOD MÍNIMO 2015, SEM MOTOQUEIRO, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN.	4	6	2		5	5	22	
2	7	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS LATERAIS E 1 PORTA TRASEIRA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2013, MOTOR BICOMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 1.0 LITRO, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ACOMPANHADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE	1	6	12	1		1	21	
2	8	VEÍCULO TIPO PERUA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 8 LUGARES, MOTOR A GASOLINA COM CILINDRADA MÍNIMA DE 1.6, 3 PORTAS, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E ACOMPANHADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA.			1				1	
2	9	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.8 LITROS, TRACÇÃO 4X4, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, ANO/MODELO MÍNIMO 2018, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.	1	1	4	1	1	1	9	

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

2	10	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, 5 LUGARES, MOTORIZAÇÃO 1.3 8V, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), FREIOS ABS COM EBD, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 55L, CAÇAMBA (L) 844, AIR BAG LATERAL, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), AR-CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO, RODAS DE AÇO ESTAMPADO 6.0 X 15" + PNEUS 195/60 R15, SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME ANTIFURTO, CHAVE COM TELECOMANDO, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2021.				2					2					
2	11	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL COM CAPACIDADE CÚBICA MÍNIMA DE 2.2 LITROS, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.								3						3

7.3. Ressalta-se que a divisão do objeto em 2 (DOIS) LOTES distintos visa garantir que a Administração Pública obtenha maior eficiência logística e operacional, permitindo a segmentação do certame por categorias de especialização dos ativos, quais sejam, veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas de engenharia, atraindo empresas com expertise específica e frotas adequadas para cada setor de atividade.

7.4. O estudo técnico de dimensionamento e a estimativa da demanda para cada lote foram realizados com base no histórico de consumo e nas necessidades logísticas mapeadas junto às secretarias municipais participantes, permitindo aferir com precisão a quantidade estimada de quilômetros a serem rodados pelos veículos e as horas de operação a serem computadas via horímetro nas máquinas pesadas, conforme planilhas de consolidação técnica que se encontram apenas a este estudo.

7.7. O valor estimado para a contratação estará em estrita conformidade com as diretrizes orçamentárias municipais e observará os princípios da razoabilidade e da ampla busca por economicidade. Desse modo, os valores máximos admitidos e as tabelas de referência constarão detalhadamente no corpo do **Termo de Referência**, sendo fixados de forma definitiva logo após a conclusão da respectiva pesquisa de preços e consolidação do relatório de mercado.



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

7.8. Vislumbra-se que a futura fixação de valores com base na prospecção de mercado garantirá total compatibilidade com os preços praticados pelo setor privado correspondente, assegurando o cumprimento integral do disposto no artigo 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, servindo como teto econômico seguro e atualizado para o julgamento das propostas e aferição da exequibilidade na fase competitiva do Pregão Eletrônico.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. O Município de Icó, Estado do Ceará, necessita dispor de serviços integrados de locação de máquinas e veículos para viabilizar as ações finalísticas de suas diversas secretarias e órgãos. O objeto referido é imprescindível para suprir o fornecimento de meios materiais adequados para a manutenção dos serviços públicos prestados pelas unidades administrativas municipais. Como se trata de serviços comuns e imediatos, a contratação da locação corporativa e do maquinário representa a estrutura central da solução de mobilidade, dependendo apenas dos servidores designados como fiscais e gestores setoriais para acompanhar, monitorar e auditar a regularidade na execução dos serviços. Diante do exposto, encontram-se reunidos os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com o fornecimento desses serviços.

8.1.1. Para que o Município de Icó contrate a locação de máquinas, veículos pesados e veículos leves fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento estratégico adota os seguintes pilares operacionais e metodológicos:

- **Planejamento Estratégico das Necessidades:** Mapeamento das demandas internas de transporte de materiais, insumos da saúde e execução de obras públicas nas zonas urbana e rural, identificando requisitos específicos, tais como o emprego de caminhões caçamba com capacidade volumétrica adequada e máquinas pesadas de engenharia com potência compatível para a manutenção de estradas vicinais. O Termo de Referência descreverá detalhadamente os tipos e condições mínimas de conservação dos bens, os requisitos de manutenção preventiva e corretiva integral por conta da contratada, além do controle rigoroso de quilometragem e horímetro.
- **Processo Licitatório de Alta Eficiência:** Realização de processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar do rito mais ágil e competitivo para a contratação de serviços comuns. O procedimento é obrigatoriamente precedido pelo instrumento da Pré-Qualificação, assegurando que apenas empresas dotadas de capacidade técnico-operacional real e frotas aptas ingressem na fase de lances, mitigando substancialmente o risco de descumprimento contratual.
- **Fomento ao Desenvolvimento Regional:** Estimulo à participação de empresas locais e regionais no certame, dentro das balizas permitidas pela legislação nacional, visando fomentar a economia do Estado do Ceará e reduzir custos logísticos de mobilização de frotas. Em cumprimento ao artigo 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, as exigências de habilitação e a divisão por lotes foram dimensionadas de modo proporcional, assegurando a ampla competitividade sem impor barreiras desnecessárias que restrinjam a participação de fornecedores de médio e pequeno porte.
- **Crêterios de Sustentabilidade Ambiental e Práticas Sociais:** Exigência de que as empresas contratadas comprovem a manutenção regular da frota com foco na redução da emissão de gases poluentes e na eficiência energética, atendendo ao artigo 6º da Lei Geral de Licitações e Contratos. O edital fixará parâmetros que valorizem a utilização de frotas modernas e energeticamente eficientes, equipadas com sistemas de telemetria ou monitoramento digital de rotas para otimizar os trajetos, reduzindo o consumo de

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

combustíveis fósseis e o desgaste dos ativos operacionais. No âmbito social, exigir-se-á o estrito cumprimento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos motoristas e operadores designados pelas empresas.

- **Gestão, Controle e Indicadores de Desempenho:** Implementação de mecanismos de controle rigorosos para gerenciar a execução do contrato, exigindo da contratada relatórios mensais de prestação de serviços baseados nos diários de bordo e nos registros de horímetro e quilometragem. A fiscalização setorial realizará inspeções periódicas in loco nos pátios e frentes de trabalho para verificar o estado de conservação das máquinas e veículos. Serão fixados indicadores de desempenho focados na pontualidade da entrega dos bens, na agilidade para substituição de ativos em caso de pane mecânica e na redução de falhas operacionais que possam comprometer as ações das secretarias.
- **Transparência, Publicidade e Participação Social:** Ampla divulgação de todas as fases do certame e da execução contratual mediante a publicação obrigatória dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência do Município de Icó. A sociedade poderá acompanhar a aplicação dos recursos públicos e a qualidade das intervenções logísticas por meio dos canais regulares da Ouvidoria Municipal, permitindo o recebimento de manifestações e sugestões relativas à atuação da frota locada.

8.2. Diante do amplo levantamento de mercado e da prospecção de soluções apresentada neste estudo, conclui-se pela total viabilidade técnica e econômica da solução escolhida. Esta se consolida como a mais vantajosa para o Município de Icó mediante a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas, veículos pesados e veículos leves, sendo remunerada por preço unitário baseado em quilômetro rodado para a frota rodoviária e por hora de máquina efetivamente trabalhada para o maquinário de engenharia. No preço unitário ofertado pelas licitantes estarão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas indiretas, lucros e o fornecimento de veículos convencionais adequados, com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, sob a condução de operadores qualificados quando a natureza da máquina assim o exigir.

8.3. A contratação de serviços de locação de frotas e máquinas fundamentada na Lei nº 14.133/2021 garante a convergência entre os princípios da eficiência, legalidade e economicidade. A Administração Municipal afasta o custo de depreciação de ativos próprios, elimina gastos diretos com oficinas e autopeças e concentra seus esforços na fiscalização dos resultados, apresentando-se a modelagem proposta como a abordagem ideal para atender as especificidades geográficas e operacionais do Município de Icó.

8.3.1. IDENTIFICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS EXISTENTES

Vantagens:

- **Celeridade:** Permite a adesão a uma ata existente, reduzindo significativamente o tempo necessário para o processo licitatório.
- **Preços Competitivos:** Se a ata foi realizada em um processo competitivo, é possível obter preços vantajosos.
- **Flexibilidade:** A adesão pode atender a demandas emergenciais ou suprir lacunas até a realização de uma licitação própria.

Desvantagens:

- **Limitações Regionais:** Atas de outros municípios ou estados podem não contemplar as características específicas das rotas do transporte do município de Icó (rotas rurais, tipo de veículo necessário, quilometragens, etc.).

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

- **Capacidade de Atendimento:** O fornecedor da ata pode não ter condições logísticas ou técnicas para operar no município.
- **Falta de Controle Local:** Menor personalização e adequação das cláusulas contratuais às exigências do município.

Recomendação:

- Avaliar se existem atas vigentes compatíveis com as demandas do município de Icó, consultando plataformas como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- Em caso de urgência, a adesão a uma ata pode ser viável, desde que sejam respeitados os requisitos técnicos e legais.

8.3.2. REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Por que o Pregão Eletrônico?

A Nova Lei de Licitações prioriza o **pregão eletrônico** para bens e serviços comuns, incluindo transporte escolar, devido à sua transparência, ampla competitividade e facilidade de controle por meio de plataformas digitais.

Vantagens:

- **Ampla Concorrência:** Permite a participação de empresas de qualquer localidade, ampliando a competição e, possivelmente, reduzindo custos.
- **Transparência:** O ambiente eletrônico reduz riscos de irregularidades.
- **Flexibilidade na Contratação:** Possibilita a seleção por necessidade específica, otimizando custos e logística.
- **Desburocratização:** O processo é mais ágil.

Pontos a Considerar:

- **Elaboração do Termo de Referência:** Deve detalhar minuciosamente as rotas, tipo de veículo, exigências de manutenção e qualificação de motoristas.
- **Plataforma Adequada:** Utilização do Compras.gov.br ou outro sistema eletrônico homologado.
- **Acompanhamento do Processo:** O município precisa assegurar que as propostas atendam aos critérios de segurança, eficiência e custo-benefício.

MELHOR SOLUÇÃO - COMBINAÇÃO DE ESTRATÉGIAS

A depender da urgência e da situação orçamentária, o município pode adotar uma **abordagem combinada**:

1. **Curto Prazo:**
 - Verificar a possibilidade de adesão a **atas de registro de preços existentes**, desde que adequadas às necessidades locais.
 - Caso não haja atas compatíveis, avaliar a realização de uma **dispensa emergencial** para atender à demanda imediata.
2. **Médio e Longo Prazo:**
 - Estruturar um **processo licitatório próprio**, preferencialmente via **pregão eletrônico**. Essa estratégia oferece maior controle e planejamento sobre os serviços a serem prestados.
3. **Acompanhamento Contínuo:**
 - Monitorar a execução contratual e a qualidade do serviço prestado, ajustando rotas e condições de acordo com as necessidades dos alunos e escolas.

8.3.1. A solução mais eficiente consiste na realização de um Pregão Eletrônico com base em um Termo de Referência robusto, o que garante ampla concorrência e rigoroso controle sobre a execução dos serviços de locação. Eventual adesão a atas de registro de preços de outros órgãos,



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

embora possa representar agilidade momentânea, mostra-se juridicamente inviável e tecnicamente ineficaz para o caso concreto. Isso ocorre porque as atas externas dificilmente guardam compatibilidade com a modelagem de lotes específicos de veículos leves, pesados e maquinário de engenharia exigida para a realidade geográfica e operacional do Município de Icó.

8.3.2. Diante das opções vislumbradas, a realização de processo licitatório próprio na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, consolida-se como a melhor abordagem. Essa propositura abrange o fornecimento integrado de locação para atender de forma personalizada as secretarias municipais participantes, visto que a utilização de atas de terceiros não contemplaria as especificidades técnicas, quantitativas e os perfis de maquinário demandados pela Administração Pública local. A contratação direta dos serviços de locação por meio de certame próprio confere maior eficiência e qualidade na gestão da frota, além de permitir ampla competitividade no mercado.

8.3.3. A contratação indireta de serviços de locação tem suprido com êxito as demandas públicas de forma integrada, buscando a redução de custos operacionais quando comparada à aquisição direta de frotas e aos severos gastos com manutenção e depreciação de ativos. Em contrapartida, essa modelagem exige que as demandas sejam muito bem planejadas, monitoradas e controladas pela fiscalização municipal para afastar qualquer risco de descontinuidade ou insucesso operacional.

8.3.4. Considerando que a demanda em tela é composta por serviços comuns, cujos fornecedores são amplamente encontrados no mercado nacional e regional sem maiores dificuldades, a contratação mediante a realização de Pregão Eletrônico atende com perfeição aos mandamentos da Lei Federal nº 14.133/2021. Esse procedimento assegura a busca pela proposta economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando o princípio basilar da ampla competitividade entre as empresas locadoras.

8.3.5. A modelagem da licitação para a contratação de que trata o objeto deste estudo mostra-se tecnicamente mais recomendável sob o critério de julgamento por menor preço por lote, promovendo o agrupamento dos itens por afinidade de mercado e similaridade dos ativos rodoviários e de engenharia.

8.3.6. O procedimento administrativo instrumentalizado pelo Pregão Eletrônico viabilizará a contratação por lotes específicos, o que poderá resultar na assinatura de contratos individualizados por categoria de ativos, otimizando o gerenciamento das obrigações contratuais e a especialização das empresas parceiras.

8.3.7. A melhor solução encontrada busca priorizar a estrita conformidade com as leis e normativas vigentes, garantindo eficiência operacional, transparência e segurança jurídica na gestão pública de Icó. Optou-se pela contratação indireta por meio de licitação pública para suprir a lacuna logística existente. Para que a execução seja bem-sucedida, a empresa contratada deverá possuir capacidade técnico-operacional comprovada, bem como frota de veículos e máquinas em perfeitas condições de uso, além de suporte técnico especializado para substituições imediatas.

8.3.8. Com a estruturação da contratação por meio de lotes individualizados por categorias de veículos e máquinas, pretende a Administração Municipal alcançar a melhoria qualitativa e quantitativa da prestação dos serviços, buscando sempre a economicidade e a eficácia, sem descuidar das garantias de segurança a serem oferecidas em cada frente de trabalho.

8.4. Após uma análise minuciosa das diversas soluções disponíveis, considerando os aspectos de eficiência, economicidade, acessibilidade e adequação logística, a solução final adotada consiste na contratação por Pregão Eletrônico, sob o critério de menor preço por lote, diretamente com fornecedores especializados do mercado de locação. Esse método possibilita total controle sobre a especificidade técnica dos bens a serem utilizados, garantindo que o maquinário pesado e a frota de veículos estejam perfeitamente alinhados com as diretrizes das secretarias do Município de Icó, promovendo o desenvolvimento eficaz das ações administrativas e o atendimento pleno do interesse



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



público.

8.5 – FUNDAMENTAÇÃO DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.5.1. A escolha da modalidade **PREGÃO**, obrigatoriamente na forma **ELETRÔNICA**, fundamenta-se no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, plenamente aplicável às contratações de bens e serviços comuns, assim definidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente estabelecidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

8.5.2. Conforme exaustivamente demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, os serviços de locação de máquinas, veículos pesados e veículos leves enquadram-se perfeitamente na definição legal de serviço comum, uma vez que atendem aos seguintes requisitos:

I – possuem especificações técnicas amplamente padronizadas pelo mercado automotivo e de engenharia civil, tais como tipo de veículo, potência mínima do motor, capacidade de carga volumétrica, exigências do Código de Trânsito Brasileiro, controle objetivo por quilometragem ou horímetro e condições padronizadas de execução e manutenção;

II – permitem a comparação puramente objetiva e linear entre as propostas comerciais formuladas pelas empresas licitantes participantes;

III – não demandam, por sua natureza estritamente operacional, nenhum tipo de julgamento técnico predominantemente subjetivo ou de valoração de metodologia de trabalho que afaste o critério puramente econômico.

8.5.3. A adoção do **PREGÃO ELETRÔNICO**, precedida pela etapa indispensável de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** técnica das empresas, amplia significativamente a competitividade, assegura total transparência ao certame e viabiliza a obtenção de propostas substancialmente mais vantajosas para o erário, em estrita observância aos princípios constitucionais e infraconstitucionais da eficiência, da economicidade e da ampla competitividade.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (DIVISÃO POR LOTES)

9.1. No planejamento da presente contratação, optou-se pelo parcelamento do objeto mediante a formação de lotes, considerando a viabilidade técnica e a segregação da demanda. Tal estratégia visa mitigar riscos operacionais, pois a execução do objeto não depende de um sistema único e indivisível, permitindo que diferentes licitantes assumam trechos específicos sem prejuízo ao conjunto do serviço pretendido.

9.2. A fundamentação legal para esta escolha encontra-se no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021. A divisão em lotes amplia a competitividade e permite que a Administração selecione propostas que apresentem maior vantajosidade econômica e técnica, garantindo a eficiência na prestação do serviço público.

9.3. A Administração observou as diretrizes do art. 40 da Lei Geral de Licitações, especialmente quanto ao planejamento de compras e ao princípio do parcelamento:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(-)

V - atendimento aos princípios:

e



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

9.4. A licitação por **MENOR PREÇO POR LOTE** mostra-se superior à adjudicação global, pois permite a participação de empresas de diferentes portes que operam em regiões ou rotas específicas. Esta modelagem respeita os princípios da padronização e da economicidade, evitando a concentração do mercado e assegurando a continuidade do serviço em caso de eventuais falhas em um dos lotes.

9.5. Conclui-se, portanto, que a divisão por lotes é a solução que melhor atende ao interesse público, aliando a viabilidade operacional à busca pela proposta mais benéfica para o Município.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

10.1. Para a execução das atividades finalísticas vinculadas aos veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas de engenharia, faz-se indispensável o fornecimento de condutores qualificados e o abastecimento regular de combustível. O Município de Icó esclarece que já dispõe dessas contratações devidamente formalizadas e em plena vigência, de modo que os motoristas, os operadores de máquinas e o fornecimento de combustíveis serão integralmente providos pela Administração Municipal por meio de sua estrutura própria e de seus respectivos contratos vigentes, cabendo à empresa contratada nesta licitação a responsabilidade estrita pela disponibilização e manutenção integral dos ativos rodoviários e de engenharia locados.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

11.1. A presente contratação está devidamente alinhada com as diretrizes do Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Icó, encontrando-se em perfeita consonância com o planejamento estratégico e orçamentário consolidado das secretarias municipais participantes. O processo em apreço está respaldado pelas peças de planejamento plurianual e pelas leis diretrizes orçamentárias correlatas, integrando formalmente o mapa de contratações prioritárias e continuadas do Município de Icó, Estado do Ceará, haja vista a natureza essencial e perene dos serviços de suporte logístico automotivo e operacional de engenharia.

11.2. A Administração Municipal busca, por meio de um planejamento administrativo integrado, a utilização de mecanismos técnicos eficazes para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio e de investimento ao constante aprimoramento na execução dos serviços prestados ao cidadão. Desse modo, atende-se de forma estrita aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, primando sempre pela obtenção de resultados operacionais plenamente satisfatórios.

11.3. Esse alinhamento estratégico envolve consolidar uma cultura de governança e de estrita adequação dos gastos públicos ao atendimento das demandas prioritárias e essenciais da Prefeitura Municipal de Icó. A modelagem adotada viabiliza a maximização dos resultados com a otimização dos recursos financeiros disponíveis, mitigando os custos de imobilização de capital e direcionando o erário para a efetiva consecução das políticas públicas locais.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. O objeto central desta contratação consiste na locação de máquinas, veículos pesados e veículos leves para atender às demandas logísticas e operacionais das diversas secretarias do

Handwritten mark or signature



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

Município de Icó, Estado do Ceará. A remuneração ocorrerá por preço unitário baseado no quilômetro rodado para a frota rodoviária e por hora trabalhada para o maquinário de engenharia, estando incluídos no valor ofertado todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas indiretas, lucros e a disponibilização de ativos adequados com manutenção corretiva e preventiva integral por conta da empresa contratada, com fornecimento de operadores qualificados quando a natureza técnica do maquinário assim exigir.

12.2. Apresentam-se como resultados primordiais a serem alcançados a maximização da economicidade a ser obtida pela Administração Pública em relação ao custeio de frotas próprias, a garantia jurídica de contratar empresas devidamente consolidadas no mercado e a mitigação dos riscos de obsolescência e depreciação dos ativos, assegurando que o município disponha de suporte logístico ininterrupto e eficiente para a execução de suas políticas públicas e obras estruturantes.

12.3. Espera-se com esta nova contratação, no mínimo, a obtenção dos seguintes efeitos práticos e operacionais:

- a) Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto na fiscalização contratual, concentrando os esforços administrativos na mensuração dos resultados e na produtividade das máquinas e veículos;
- b) Atendimento integral a todos os preceitos legais e normativas técnicas vigentes no ordenamento jurídico nacional, em especial as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Mitigação drástica das chances de inadimplemento contratual por parte da empresa parceira, resguardando a Instituição contra desgastes operacionais ou custos extraordinários com manutenção mecânica e reposição de peças;
- d) Disponibilidade e Continuidade Operacional, que se traduz na garantia de substituição imediata de qualquer veículo ou máquina que apresente avarias, impedindo a paralisação dos serviços públicos essenciais do município;
- e) Assertividade, referindo-se ao sucesso na alocação e distribuição dos ativos conforme o cronograma e o planejamento de necessidades estabelecido pelas secretarias municipais solicitantes;
- f) Eficiência Energética e Conservação, medida pelo grau de cumprimento das exigências de frotas modernas e menos poluentes, gerando menor impacto ambiental e otimização no consumo dos combustíveis fornecidos pela Administração;
- g) Regularidade Técnico-Operacional, indicando o estrito cumprimento dos cronogramas de vistorias, manutenções preventivas e revisões periódicas obrigatórias sob a responsabilidade exclusiva da empresa locadora;
- h) Segurança Jurídica e Fiscal, compreendendo a comprovação regular dos encargos trabalhistas e previdenciários dos condutores e operadores por parte da contratada, afastando qualquer hipótese de responsabilidade subsidiária indevida para o erário;
- i) Atualidade e Flexibilidade, caracterizada pela adaptação contínua e célere dos serviços de locação às variações de demanda da prefeitura, permitindo o remanejamento dinâmico de veículos e máquinas entre as frentes de trabalho conforme as prioridades da gestão pública.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/

9



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Os impactos ambientais ocasionados pelo transporte, serão mitigados por meio de vistorias para que o veículo possa ter condições de trafegabilidade. A contratada deverá realizar medidas que possam evitar ou amenizar os impactos ambientais de acordo com a legislação estadual e nacional. Além de:

- A) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- B) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;
- C) Atender, no que couber, à Resolução CONATRAM nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução integrada de locação de frotas e maquinário pesado mostra-se perfeitamente possível sob o aspecto técnico, fundamentadamente necessária para a continuidade do serviço público e plenamente compatível com as previsões orçamentárias do Município de Icó.

15.2. Após análise detalhada das demandas logísticas das secretarias municipais participantes, esta equipe de planejamento posiciona-se pela integral viabilidade da contratação. Trata-se de serviços comuns e contínuos de apoio logístico e operacional, de natureza essencial para o desempenho das atribuições dos órgãos públicos locais. Com base no alinhamento técnico dos documentos apensos, esta equipe não vislumbra óbices para o prosseguimento do feito, ressaltando que este documento possui caráter técnico e opinativo, balizado pelas premissas da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. O posicionamento pela viabilidade encontra estrito respaldo nos seguintes dispositivos da Lei Geral de Licitações e Contratos:

- I – atende ao artigo 11, assegurando a seleção de uma proposta que represente o maior retorno econômico e operacional para a Administração Pública, garantindo o tratamento isonômico e a justa competição entre as empresas locadoras;
- II – observa os princípios da eficiência, do interesse público, da padronização e da economicidade dispostos no artigo 5º, visto que a modelagem foi precedida por ampla prospecção de mercado para assegurar preços compatíveis com a realidade do setor privado;
- III – cumpre as exigências do artigo 18, § 1º, demonstrando de forma clara a necessidade pública envolvida e apontando a contratação indireta como a solução mais vantajosa para mitigar os custos com depreciação e manutenção de frotas próprias.

15.4. O planejamento levou em consideração a necessidade de otimização dos gastos correntes e a estrita adequação das atividades produtivas municipais frente ao cenário econômico atual, garantindo que o dimensionamento por quilometragem e horímetro atenda com exatidão às demandas das zonas urbana e rural sem gerar desperdícios de recursos.

15.5. Diante de todo o exposto, estando plenamente configurados os requisitos técnicos, as estimativas quantitativas e a justificativa da escolha do objeto, declara-se ser tecnicamente viável e economicamente recomendável a contratação pretendida. Opta-se, por conseguinte, pela continuidade regular do processo administrativo, com a consequente remessa dos autos para a confecção do Termo de Referência, nos termos do artigo 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº

9



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
 Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
 CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

ANEXO II - MAPA DE RISCOS

**PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2026-PQ
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE
 CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E VEÍCULOS LEVES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESLOCAMENTO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE.

X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

Especificação deficiente da demanda						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Contratação e execução deficiente do objeto					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.				SETOR REQUISITANTE SETOR DELICITAÇÕES	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Havendo erro, devolver para complementação das informações.				SETOR REQUISITANTE SETOR DELICITAÇÕES	

Descumprimento de formalidade legal						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					

Handwritten signature

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
 CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

1.	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação	AUTORIDADE COMPETENTE
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.	AUTORIDADE COMPETENTE

Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.				AUTORIDADE COMPETENTE	
2.	Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.				SETOR REQUISITANTE	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.				SETOR REQUISITANTE SETOR DELICITAÇÕES	
2.	Designar membros com mais experiência em contratações.				SETOR REQUISITANTE SETOR DELICITAÇÕES	

Estudos preliminares deficientes						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	

R

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
 CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL.: (88) 3561-1508

1.	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no nº Decreto Municipal nº 06/2024, de 28 de março de 2023, e alterações posteriores, que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Falha na elaboração do Termo de Referência					
Probabilidade:		Baixa		Média	X Alta
Impacto:		Baixa		Média	X Alta
Id	Dano				
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no nº Decreto Municipal nº 06/2024, de 28 de março de 2023, e alterações posteriores, que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1.	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO	

Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação					
Probabilidade:		Baixa	X	Média	Alta
Impacto:		Baixa	X	Média	Alta
Id	Dano				
1.	Não contratação do serviço				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação do serviço			SETOR DE LICITAÇÕES	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1.	Não contratação do serviço com a respectiva empresa.			SETOR DE LICITAÇÕES	

p



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Não contratação do serviço					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação do serviço				SETOR DE LICITAÇÕES	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Não contratação do serviço com a respectiva empresa.				SETOR DE LICITAÇÕES	

e



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

14.133/2021.

16 - MAPA DE RISCO

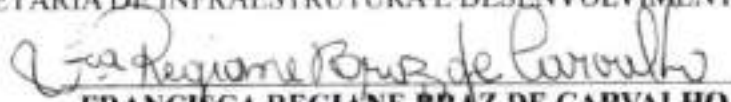
16.1. Segue no ANEXO II, fazendo parte de item específico deste estudo.

Icó - CE, 08 de maio de 2026

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:



MARIANA RUTH PEIXOTO QUEIROS LANDIM
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO




FRANCISCA REGIANE BRAZ DE CARVALHO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ANTONIO MATIAS DA SILVA
SUPERINTENDENTE DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO



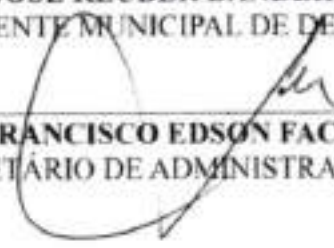
MIRELLY MARTINS BATISTA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



LUIZ LUCAS DA SILVA - SUBTEN PMCE
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA



JOSE REUBER BANDEIRA GONDIM
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE



FRANCISCO EDSON FACÓ BEZERRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS





GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ildio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



TERMO DE REFERÊNCIA

PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2026-PQ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E VEÍCULOS LEVES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESLOCAMENTO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE, conforme especificações do Termo de Referência e seu(s) anexo(s), e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista ser um serviço contínuo.

1.4. No caso de prorrogação do prazo de vigência da contratação, atendidas as condições previstas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, as quantidades contratadas serão renovadas para o novo período de vigência.

1.5. Neste sentido, se a contratada está cumprindo com suas obrigações e o preço contratado se mantém vantajoso, a prorrogação do prazo de vigência da contratação com a renovação das quantidades, pode acarretar benefícios significativos à Administração, dentre eles, citamos:

1.5.1. Economia processual, tendo em vista a desnecessidade de abrir novo processo administrativo de contratação;

1.5.2. Redução potencial dos preços unitários, diante dos efeitos da economia de escala;

1.5.3. Mitigação do risco de licitar novamente e contratar uma empresa que não cumpra as obrigações, gerando prejuízos à Administração.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. FUNDAMENTAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.7.1. O presente procedimento adota o instituto da **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**, nos termos do artigo 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a realizar procedimento auxiliar destinado à análise prévia das condições técnicas e de habilitação de interessados, com vistas à sua posterior participação em licitações específicas.

1.7.2. A utilização da pré-qualificação no âmbito da locação de máquinas, veículos pesados e veículos leves justifica-se pelas seguintes razões técnicas e administrativas:



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



I – Complexidade Operacional da Frota e do Maquinário: A execução das atividades finalísticas das secretarias municipais envolve demandas severas de logística e engenharia, com tráfego intenso em vias urbanas e estradas vicinais não pavimentadas, exigindo equipamentos de alta performance, potência compatível e implementos adequados para suportar as condições severas de uso;

II – Necessidade de Aferição Prévia dos Ativos: Torna-se indispensável verificar previamente a regularidade documental da frota, o cumprimento dos cronogramas de vistorias obrigatórias, a conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, a contratação de seguros de cobertura total contra sinistros e a perfeita aferição do estado de conservação mecânica dos veículos e máquinas de engenharia;

III – Mitigação de Riscos de Paralisação das Políticas Públicas: A eventual inexecução contratual ou a demora excessiva na mobilização dos lotes compromete de forma direta as ações essenciais de saúde, infraestrutura viária e serviços urbanos do município, gerando prejuízos sociais e administrativos imensuráveis ao interesse público;

IV – Redução do Risco de Contratação de Empresas sem Capacidade Operacional: O procedimento auxiliar permite que a Administração Municipal analise detidamente e de forma prévia a capacidade técnico-operacional, a suficiência patrimonial e a solidez econômico-financeira dos interessados, assegurando que apenas empresas locadoras estruturadas e com capacidade real de substituição ágil de ativos ingressem na fase competitiva do certame;

V – Padronização e Uniformidade de Requisitos Técnicos: Garante-se a padronização das exigências mínimas relativas ao ano de fabricação dos bens, tecnologia embarcada para monitoramento de horímetro e quilometragem, planos de manutenção preventiva e corretiva integral por conta da contratada e qualificação específica dos operadores.

1.7.3. A adoção da pré-qualificação também contribui para a máxima eficiência administrativa e para a celeridade dos certames subsequentes, uma vez que as licitantes previamente habilitadas e cadastradas poderão participar das futuras licitações com maior racionalidade processual, reduzindo de forma expressiva o retrabalho na análise documental, o excesso de recursos administrativos e os riscos de desclassificação tardia.

1.7.4. Assim, resta devidamente motivada a utilização do procedimento auxiliar de pré-qualificação, demonstrando-se sua estrita adequação jurídica, imperiosa necessidade administrativa e pleno alinhamento com os princípios da eficiência, do planejamento, da celeridade e da segurança jurídica que regem as contratações públicas no Município de Icó.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508
Site: www.ico.ce.gov.br/

9



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

- 2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2.** O presente Termo de Referência e o procedimento de pré-qualificação que o antecede fundamentam-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes dispositivos:
- 2.3.** **Art. 6º, incisos XIII e XV**, que definem, respectivamente, os conceitos de serviço comum e serviço contínuo, enquadrando-se o transporte escolar como serviço cujos padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos e cuja interrupção compromete a prestação regular do serviço público de educação;
- 2.4.** **Art. 28, inciso I**, que prevê a modalidade Pregão para contratação de bens e serviços comuns, modalidade a ser adotada na futura licitação decorrente da presente pré-qualificação;
- 2.5.** **Art. 80**, que autoriza a realização de procedimento auxiliar de pré-qualificação, destinado à análise prévia das condições de habilitação técnica e econômico-financeira dos interessados;
- 2.6.** **Art. 67**, que disciplina a qualificação técnica, permitindo à Administração exigir comprovação de aptidão compatível com o objeto contratado;
- 2.7.** **Art. 69**, que trata da qualificação econômico-financeira, autorizando a exigência de índices contábeis e capital mínimo, desde que devidamente justificados e proporcionais;
- 2.8.** **Art. 11, inciso IV**, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado nas contratações públicas, impondo a adoção de critérios ambientais e de responsabilidade socioambiental.
- 2.9.** O objeto também observa as disposições dos arts. 136 a 138 do Código de Trânsito Brasileiro, que estabelecem requisitos obrigatórios para veículos destinados ao transporte escolar.
- 2.10.** No âmbito municipal, o presente procedimento atende às disposições do Decreto Municipal nº 006/2024, de 19 de fevereiro de 2024, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no Município de Icó/CE, especialmente quanto à fase preparatória, formalização do processo e padronização dos atos administrativos.
- 2.11.** Adicionalmente, a modelagem da contratação observa as diretrizes constantes do Guia de Contratações Sustentáveis da Administração Pública, elaborado pelo Tribunal de Contas da União, bem como as normas e instruções normativas federais aplicáveis à promoção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.
- 2.12.** Dessa forma, o presente Termo de Referência encontra-se juridicamente amparado na legislação federal vigente, na regulamentação municipal específica e nas boas práticas de governança recomendadas pelos órgãos de controle.
- 2.13. JUSTIFICATIVA - ELABORAÇÃO DO PCA - 2026:** O Município de Icó, seguindo as exigências dos artigos 12, inciso VII, e 18 da Lei nº 14.133/2021, elaborou

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/

9



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Adicionalmente, nos Documento de Formalização da Demanda (DFD):

Nº	SECRETARIA	Nº DO DFD
1	Secretaria de Educação Municipal	25.08.20.31A-13
2	Centro de Operações de Trânsito	25.09.11.212-03
3	Secretaria de Segurança Pública e Cidadania	25.09.01.909-19
4	Secretaria de Saúde	25.09.02.725-06
5	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	25.08.26.B43-03
6	Secretaria de Administração e Finanças	25.08.22.6EE-13
7	Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente	25.08.07.043-02

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição descritiva de cada lote do objeto, deverão ser atendidos de forma obrigatória os parâmetros, diretrizes e recomendações baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à mitigação de impactos ambientais e à promoção da eficiência energética da frota e do maquinário.

4.2. Da Exigência de Amostra ou Prova de Conceito

4.2.1. Não haverá necessidade de apresentação de amostra ou de submissão à prova de conceito na presente contratação, tendo em vista a natureza comum do objeto e a padronização dos ativos disponíveis no mercado de locação corporativa, cujas justificativas técnicas encontram-se dispostas no Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Das Regras e Limites para a Subcontratação

4.3.1. A contratada poderá subcontratar até o limite máximo de trinta por cento da execução financeira e operacional de cada lote, por período de apuração mensal, desde



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

que a medida seja previamente autorizada, por escrito e de forma motivada, pela Administração Pública Municipal, observadas as condições estipuladas neste capítulo.

4.3.2. Permanecem estritamente indelegáveis à empresa contratada, constituindo o núcleo essencial da obrigação, a gestão operacional superior do contrato, as atividades de medição, a confecção de relatórios de produtividade, o faturamento, a interface direta com a equipe de fiscalização e a governança dos indicadores de desempenho.

4.3.3. A autorização para subcontratação parcial não desonera, em hipótese alguma, a contratada da obrigação de comprovar e manter a frota própria mínima de dez por cento dos veículos e máquinas necessários em cada lote, conforme exigido no edital e no procedimento de pré-qualificação, sendo vedado o cômputo de ativos de propriedade da subcontratada para o atendimento desse requisito.

4.3.4. A empresa subcontratada deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos de ordem técnica, fiscal e jurídica:

a) cumprir integralmente todas as especificações técnicas, regulatórias e de segurança aplicáveis à parcela subcontratada, incluindo o estado de conservação dos veículos e máquinas, seguros obrigatórios de cobertura de sinistros e sistemas de rastreamento digital por satélite;

b) comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizada, bem como apresentar a documentação de licenciamento e o nada consta de multas emitido pelo órgão de trânsito competente para todos os ativos empregados;

c) não estar sob o efeito de sanção que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) não efetuar sub-subcontratação, sendo nula qualquer delegação posterior de atos operacionais.

4.3.5. A autorização para a subcontratação será formalizada por meio de Termo de Anuência, a ser devidamente encartado nos autos do processo administrativo, contendo a indicação precisa dos setores abrangidos, o número e o tipo de veículos ou máquinas operacionais, os prazos de vigência, o valor estimado e o cronograma de obrigações, exigindo-se nova anuência prévia para qualquer substituição de ativos ou alteração relevante.

4.3.6. A medição dos serviços executados e o respectivo pagamento processar-se-ão centralizadamente em nome da contratada principal, sendo expressamente vedado qualquer tipo de pagamento direto ou faturamento por parte da empresa subcontratada. A contratada responde civil, administrativa e integralmente pela execução do objeto perante o Município de Icó, inclusive por danos, sinistros e descumprimentos causados por terceiros subcontratados, sem prejuízo da aplicação de glosas e sanções.

4.3.7. A subcontratação realizada sem autorização prévia por escrito, acima do limite legal de trinta por cento ou em desconformidade com qualquer das condições fixadas ensejará a aplicação imediata de glosa nas medições, aplicação de multas operacionais e demais sanções contratuais, podendo motivar a rescisão unilateral do contrato por culpa do particular, além do ressarcimento de eventuais prejuízos.

4.3.8. O limite de trinta por cento será rigorosamente aferido pela fiscalização por lote e

e



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

por mês de competência, considerando o valor total medido através da quilometragem rodada e das horas de máquina apuradas no período, vedada a pulverização dos serviços que possa comprometer o controle e a responsabilização contratual.

4.4. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.4.1. Como condição de participação e para fins de salvaguarda dos interesses da Administração Pública Municipal, será exigida dos licitantes, quando da realização da fase competitiva do Pregão Eletrônico, a apresentação de Garantia da Proposta, a qual observará estritamente os seguintes parâmetros legais e operacionais:

4.4.1.1. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida garantia de proposta no percentual de até um por cento do valor estimado da contratação.

4.4.1.2. A exigência tem por finalidade:

- I – Assegurar a seriedade da proposta apresentada;
- II – Mitigar riscos de recusa injustificada à assinatura do contrato.

4.4.1.3. Sua execução ocorrerá apenas nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou apresentar a documentação exigida para a contratação.

I – Garantia de manutenção da proposta, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da licitação, previsto no Edital, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ.

II – A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de sessenta dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ.

4.4.2. **CAUÇÃO EM DINHEIRO:** A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta do Município, conforme dados fornecidos.

4.4.3. **CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA:** Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.

4.4.4. **FIANÇA BANCÁRIA:** A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, e constará:

- a) BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ;
- b) OBJETO: Garantia de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° _/2026;



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

- c) VALOR: R\$ _____;
- d) PRAZO DE VALIDADE: sessenta dias;
- e) Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

4.4.5. SEGURO-GARANTIA: A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

4.4.6. TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO: custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (Incluído pela Lei Federal nº 14.770/2023), que deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Ser emitido por empresa devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) Garantir o resgate integral do valor pago pelo contratante ao final do prazo de vigência;
- c) Estar isento de taxas ou encargos que comprometam o valor do resgate;
- d) Apresentar prazo de vigência e condições de resgate previamente definidos e compatíveis com o período contratual;
- e) Garantir a manutenção da liquidez e segurança financeira do montante investido.

4.4.7. A garantia de manutenção de proposta será liberada até dez dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.4.8. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.4.8.1. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.4.9. Do ponto de vista principiológico, não se verifica óbices quanto a exigência. Primeiro, pois, o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 não traz qualquer princípio relativo ao sigilo das propostas ou dos licitantes. Por outro lado, a corrente doutrinária em questão estaria alinhada aos seguintes princípios:

- a) Legalidade: o artigo 58 da Lei indica o momento para apresentação desta garantia como o momento da apresentação da proposta;
- b) Eficiência: a exigência da garantia previamente à fase de lances, contribui para o resultado útil do processo licitatório, qual seja: a celebração do contrato; e
- c) Impessoalidade: a exigência da garantia prévia à fase de lances, se aplicaria a todos os licitantes, não se exigindo apenas do melhor qualificado, quando a fase de julgamento da proposta anteceder à fase de habilitação.

4.4.10. Como é possível constatar, não se verifica óbice principiológico para a aplicação do entendimento da exigência da garantia previamente à fase de disputa na licitação.

4.4.11. Pelo exposto, é possível concluir que:

- a) poderá ser exigida, desde que justificado no processo, a garantia de proposta de até um por cento do valor estimado para o certame, objetivando evidenciar a seriedade da



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

oferta apresentada pelo licitante e assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a assinatura do contrato não ocorra por parte do concorrente vencedor;

b) já quanto ao momento de apresentação da garantia de proposta, a doutrina diverge sobre o tema, existindo entendimento de que:

b.1) a garantia da proposta deve ser apresentada no momento do cadastramento da proposta inicial no sistema, devendo ser analisada pelo agente da contratação ou pregoeiro antes do início da fase de disputa; e

b.2) outro entendimento de que a apresentação de garantia de proposta deve ser analisada apenas após a fase de lances, quando da apresentação da proposta ajustada.

4.4.12. De qualquer modo, independentemente do entendimento adotado pelo órgão ou entidade, deve o instrumento convocatório do certame disciplinar qual o procedimento para a apresentação e a análise da garantia de proposta, devendo os portais de licitações se adequarem, sejam eles públicos ou privados, permitindo-se que a mencionada documentação seja apresentada pelos licitantes no sistema eletrônico, no momento do cadastramento inicial de propostas.

4.4.13. Nesse ponto, convém avaliar quando deve ser feita a aferição do atendimento, pelo licitante, à exigência de garantia de proposta. Para alguns, deveria ser um documento verificado antes da abertura das propostas ou lances, para outros, deveria ser no julgamento da proposta (após a sessão de lances). Realmente, a Lei não define exatamente o momento para aferição da exigência, sendo certo que ela ocorrerá antes da análise da habilitação.

4.4.14. Em nossa opinião, a melhor opção é realizar tal exigência no momento da apresentação da proposta, artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 (antes da etapa de lances). Em nível de sistema, pode ser exigido que o licitante, no rito ordinário, realizasse previamente o upload do documento comprovador do atendimento da exigência (garantia de proposta), o qual seria aberto e analisado antes da conclusão do julgamento da proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Prazo para o Início dos Serviços e Disponibilização da Frota

5.1.1. O prazo para a entrega e o efetivo início dos serviços de locação das máquinas, veículos pesados e veículos leves é de cinco dias úteis, contados do recebimento da requisição ou ordem de serviço formalizada pelo setor competente da Administração Pública Municipal, devendo abranger a totalidade dos ativos solicitados para o respectivo período.

5.1.2. O prazo previsto para a disponibilização dos bens poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando expressamente solicitado pela contratada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado, aceito formalmente pela contratante e que não enseje prejuízo ao interesse público ou solução de continuidade nas ações das secretarias municipais.

e



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

5.2. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica Integral

5.2.1. A garantia de funcionamento, a assistência técnica e as manutenções preventivas e corretivas dos veículos e máquinas pesadas correrão por conta exclusiva e integral da contratada durante toda a vigência da relação contratual, englobando o fornecimento de peças originais, pneumáticos, lubrificantes, insumos mecânicos e mão de obra especializada.

5.2.2. A contratada obriga-se a realizar a manutenção preventiva periódica de todos os ativos em estrita observância aos manuais técnicos dos fabricantes, agendando as intervenções junto à fiscalização municipal de modo a não comprometer o fluxo regular das atividades administrativas e operacionais do Município de Icó.

5.2.3. Nos casos de necessidade de manutenção corretiva decorrente de avarias, panes mecânicas, elétricas ou sinistros, a contratada deverá prestar assistência técnica imediata e providenciar o conserto ou a substituição do ativo por outro de especificações equivalentes ou superiores, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, garantindo a plena continuidade e a eficiência na prestação dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a

p



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. O FISCAL de contrato é servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, através de portaria anexa aos autos do processo administrativo da presente contratação, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e execução do objeto do contrato, conforme atribuições especificadas do Decreto Municipal nº 06/2024.

Gestor do Contrato

6.9. O GESTOR de contrato é servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, através de portaria anexa aos autos do processo administrativo da presente contratação, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme atribuições especificadas do Decreto Municipal nº 06/2024.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços de locação será rigorosamente aderente às demandas efetivamente executadas no período de apuração, processando-se por quilômetro rodado para a frota de veículos leves e veículos pesados, e por hora efetiva de operação, devidamente registrada via horímetro, para as máquinas pesadas de engenharia.

7.2. A contratada deverá apresentar relatórios consolidados mensais contendo o detalhamento analítico da utilização de cada ativo, acompanhado dos respectivos diários de bordo, registros de quilometragem inicial e final, e espelhos de leitura dos horímetros devidamente validados pelos gestores setoriais.

7.3. Eventuais divergências, inconsistências ou omissões constatadas entre os relatórios apresentados, os diários de campo e as vistorias técnicas realizadas pela equipe de fiscalização ensejarão a aplicação imediata de glosas proporcionais no valor da medição do mês de competência, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para aplicação das sanções contratuais cabíveis.

7.4. As medições dos serviços serão realizadas em periodicidade estritamente mensal, tomando-se por base a efetiva prestação dos serviços solicitados pelos órgãos e secretarias do Município de Icó, cujos documentos deverão ser formalmente atestados pelo fiscal do contrato designado, observadas as condições econômicas da proposta adjudicada e os preços unitários contratados.

7.5. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do Contrato, que atestará se os serviços foram prestados de maneira satisfatória atingindo os níveis esperados de qualidade e objetivos da contratação ou se foram verificadas irregularidades.

7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

7.4.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.4.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.4.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 06/2024).

7.8. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.12.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.12.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

- 7.12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- 7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/

e



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.20.1. o prazo de validade;

7.20.2. a data da emissão;

7.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.20.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.20.5. o valor a pagar; e

7.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.22. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

8.2. A execução do objeto será parcelada, conforme solicitação através de Ordem de Serviço (autorização) emitida pelo órgão solicitante

Regime de execução

8.3. A execução do contrato será indireta, através do regime: Empreitada por Preço

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

Unitário

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B). **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

C). **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

D). **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

E). **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

F). **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

G). **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

A) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

B) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

D) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

E) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

F) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

G) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) Os atestados de capacidade técnica apresentados poderão ser em nome da matriz ou da filial da empresa licitante sendo devidamente registrado junto ao CRA.

8.4.3.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

8.4.3.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.3.1.3. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste Edital, conforme o caso.

8.4.3.1.4. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

8.4.3.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3.2. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas conferência pela Comissão ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

b) nome e CNPJ da empresa que prestou o serviço.

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL.: (88) 3561-1508

- c) descrição dos serviços;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome o cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

8.4.3.3. Certidão de Registro de pessoa jurídica Junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, que conste o responsável técnico.

8.4.3.4. Apresentar comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste edital, profissional de nível superior reconhecido pelo Conselho Regional de Administração - CRA.

8.4.3.5. A empresa deve apresentar registro junto à ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará para operar no estado.

8.4.3.6. Certidão de inexistência de débito pecuniário junto ao DETRAN/CE e ARCE

8.4.3.7. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

8.4.3.7.1. Comprovação de Frota de no mínimo 10% (dez por cento) de frota própria da empresa, composta por veículos e máquinas pesadas adequados e compatíveis com as especificações exigidas para o uso exclusivo da locação de veículos objeto desta contratação pública.

8.4.3.7.2. A licitante deverá apresentar declaração formal, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 67, inciso III, contendo a relação detalhada de todos os veículos adequados e disponíveis para a execução integral dos serviços contratados. A declaração deve atender aos seguintes requisitos:

a) Identificação detalhada de cada veículo, com a especificação de marca, modelo, ano de fabricação, capacidade operacional e outras características técnicas relevantes.

8.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.4.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.4.2. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.4.3. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente,** admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

OBS: Os documentos referidos no item 8.4.4.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.4.4. Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item 8.4.4.3., no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento do livro diário).

8.4.4.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

8.4.4.6. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo *na forma da lei*.

8.4.4.7. Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item 8.4.4.6. engloba (conforme Acórdão 1153/2016 - Plenário - TCU), no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

8.4.4.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

8.4.4.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link *SPED*. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

8.4.4.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial Competente, assinados pelo responsável legal e contador responsável pela sua elaboração, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.4.4.10. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

8.4.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

8.4.5.1. Para formalizar a inscrição e participação no processo de pré-qualificação, o interessado deverá realizar, no sistema eletrônico, as declarações obrigatórias listadas a seguir. Cada declaração será exibida com o título correspondente e deverá ser confirmada eletronicamente pelo interessado, indicando sua conformidade com os requisitos exigidos e seu compromisso com a veracidade das informações. Declarações obrigatórias:

- a) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Pré-Qualificação;
- b) Declaração de Conformidade com Direitos Trabalhistas;
- c) Declaração de Conformidade dos Bens com Especificações Técnicas;
- d) Declaração de Manutenção de Documentos Atualizados;
- e) Declaração de Responsabilidade e Veracidade das Informações Fornecidas;
- f) Declaração de Não Inidoneidade;
- g) Declaração de Não Vinculação a Trabalho Infantil ou Condições Análogas ao Trabalho Escravo.

8.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (DA EMPRESA) – REQUISITOS MÍNIMOS:

8.4.5.1. Com fulcro no artigo 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública Municipal optou pela realização de procedimento de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** anterior ao lançamento do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO**. Esta medida de governança fundamenta-se na alta complexidade operacional da gestão de frotas e do maquinário de engenharia demandados pelas secretarias do Município de Icó, bem como na necessidade imperiosa de assegurar, antecipadamente à fase competitiva, que apenas empresas locadoras com capacidade técnica comprovada, solidez econômico-financeira e estrutura logística compatível participem da fase de lances.

8.4.5.2. A adoção do procedimento de pré-qualificação encontra-se expressamente prevista e justificada neste **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** no item 5.6. e seguintes, em estrita observância ao planejamento estratégico da contratação. Esta previsão no ETP fundamenta-se na análise de riscos realizada pela equipe de planejamento, a qual identificou que a verificação de requisitos técnicos após a fase de



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

lances do Pregão Eletrônico poderia comprometer a eficácia do serviço de transporte no município de Icó.

8.4.5.3. A adoção da pré-qualificação justifica-se pela necessidade de análise exauriente da documentação técnica e da conformidade da frota, evitando que empresas sem aptidão real comprometam a continuidade do serviço público essencial. Assim, a fase de habilitação técnica do certame será restrita aos interessados que obtiverem o certificado de pré-qualificação, garantindo celeridade e segurança jurídica ao processo licitatório.

9. ESTIMATIVAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	UND	QTD DE MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL P/12 MESES
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO REBOQUE TIPO PLATAFORMA GUINCHO, PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.	1	14.526,61	MÊS	12	RS 14.526,61	RS 174.319,32
2	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4M ³ , CABINE PARA 3 PASSAGEIROS, 2 PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.	2	22.209,12	MÊS	12	RS 44.418,24	RS 533.018,88
3	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M ³ , CABINE PARA 3 PASSAGEIROS, 2 PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.	2	27.359,05	MÊS	12	RS 54.718,10	RS 656.617,20

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL.: (88) 3561-1508

4	CAMINHÃO TIPO PRANCHA ESTENDIDA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 30,0 (TRINTA) TONELADAS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1	17.701,61	MÊS	12	RS 17.701,61	RS 212.419,32
5	CAMINHÃO UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM SERVIÇOS OPERACIONAIS, CABINE SIMPLES, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA ADEQUADA À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, CARROCERIA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, LICENCIADO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN.	1	9.364,39	MÊS	12	RS 9.364,39	RS 112.372,68
6	VEÍCULO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16.000 LITROS, CABINE PARA 3 PASSAGEIROS, COM 2 PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	1	14.565,97	MÊS	12	RS 14.565,97	RS 174.791,64
7	CAMINHÃO-PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, TANQUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SISTEMA DE SUÇÃO E DESCARGA, CABINE SIMPLES, MOTOR A DIESEL, LICENCIADO, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E	3	13.971,09	MÊS	12	RS 41.913,27	RS 502.959,24

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

	DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN.						
8	VEÍCULO UTILITÁRIO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 3,5 TONELADAS, CABINE PARA 3 PASSAGEIROS, COM DUAS PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.	9	12.602,03	MÊS	12	RS 113.418,27	RS 1.361.019,24
9	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, COM TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, CABINE OPERACIONAL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, EQUIPADA COM CONCHA DIANTEIRA E BRAÇO RETROESCAVADOR TRASEIRO, SISTEMA HIDRÁULICO FUNCIONAL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM HORAS LIVRES DE UTILIZAÇÃO, ACOMPANHADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	2	23.600,00	MÊS	12	RS 47.200,00	RS 566.400,00
10	VEÍCULO CAMINHÃO UTILITÁRIO TIPO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7.000 LITROS, CABINE PARA 3 PASSAGEIROS, COM 2 PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	3	13.492,76	MÊS	12	RS 40.478,28	RS 485.739,36

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



11	VEÍCULO TIPO MOTONIVELADORA (PATROL), MOTOR A DIESEL, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, EQUIPADA COM LÂMINA OPERACIONAL E SISTEMA HIDRÁULICO FUNCIONAL, SEM OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM HORAS LIVRES DE UTILIZAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1	87.099,23	MÊS	12	RS 87.099,23	RS 1.045.190,76
12	VEÍCULO TIPO ENCHEDIEIRA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, SEM OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM HORAS LIVRES DE UTILIZAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1	42.018,76	MÊS	12	RS 42.018,76	RS 504.225,12
13	VEÍCULO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, SEM OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM HORAS LIVRES DE UTILIZAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1	42.581,51	MÊS	12	RS 42.581,51	RS 510.978,12
14	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS, 3 PORTAS, MOTOR DIESEL, CÂMBIO MANUAL COM 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA.	2	18.010,00	MÊS	12	RS 36.020,00	RS 432.240,00

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
 CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

15	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.	1	18.966,73	MÊS	12	RS 18.966,73	RS 227.600,76
16	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, UTILITÁRIO OU SIMILAR, COM NO MÁXIMO 20 ANOS DE USO, MOTOR A DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E EM CONFORMIDADE COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.	1	24.325,00	MÊS	12	RS 24.325,00	RS 291.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE: MENSAL / TOTAL P-12 MESES						RS 649.315,97	RS 7.791.791,64

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	UND	QTD DE MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL P/12 MESES
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR 4 TEMPOS BICOMBUSTÍVEL, MÍNIMO DE CILINDRADAS 149CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE TANQUE 12 LITROS ANO DE FBA/MOD MÍNIMO 2015, SEM MOTOQUEIRO, EM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN.	22	2.960,27	MÊS	12	RS 65.125,94	RS 781.511,28
2	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS LATERAIS E 1 PORTA TRASEIRA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2013, MOTOR BICOMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 1.0 LITRO, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ACOMPANHADO DE TODOS OS	21	4.733,50	MÊS	12	RS 99.403,50	RS 1.192.842,00

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
 CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508
 Site: www.ico.ce.gov.br/

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.						
3	VEÍCULO TIPO PERUA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 8 LUGARES, MOTOR A GASOLINA COM CILINDRADA MÍNIMA DE 1.6, 3 PORTAS, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E ACOMPANHADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA.	1	8.880,34	MÊS	12	RS 8.880,34	RS 106.564,08
4	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.8 LITROS, TRACÇÃO 4X4, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, ANO/MODELO MÍNIMO 2018, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.	9	11.418,25	MÊS	12	RS 102.764,25	RS 1.233.171,00
5	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, 5 LUGARES, MOTORIZAÇÃO 1.3 8V, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), FREIOS ABS COM EBD, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 55L, CAÇAMBA (L) 844, AIR BAG LATERAL, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), AR-CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO, RODAS DE AÇO ESTAMPADO 6.0 X 15" + PNEUS 195/60 R15, SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME ANTIFURTO, CHAVE COM TELECOMANDO, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CONTROLE	2	10.197,48	MÊS	12	RS 20.394,96	RS 244.739,52

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



	ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2021.						
6	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL COM CAPACIDADE CÚBICA MÍNIMA DE 2.2 LITROS, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.	3	9.467,42	MÊS	12	R\$ 28.402,26	R\$ 340.827,12
7	VEÍCULO TIPO (TOPIQUE), COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 14 PASSAGEIROS, 3 PORTAS, MOTOR A DIESEL, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	1	9.412,67	MÊS	12	R\$ 9.412,67	R\$ 112.952,04
8	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 2 PASSAGEIROS, 2 PORTAS LATERAIS, MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.4 LITROS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.	6	9.925,00	MÊS	12	R\$ 59.550,00	R\$ 714.600,00

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL.: (88) 3561-1508

9	VEÍCULO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO "A", SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (KILOMETRAGEM LIVRE), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO, VEÍCULO TIPO FURGONETA, COR: BRANCA, FABRICAÇÃO E MODELO A PARTIR DO ANO 2020/2020, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV, MOTOR MÍNIMO DE 1.6 CC, TETO ALTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ALARME, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA, DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARATER ELETIVO. DEVE TER AR CONDICIONADO (PASSAGEIRO E PACIENTE), SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; MACA ARTICULADA E COM RODAS, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. DEVENDO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.561/2000 NORMATIZAÇÃO DA PORTARIA GM/MS 2048, DE 05.11.2002 E PORTARIA 2214/2017 GM/MS, QUE PADRONIZA AS UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA. NO ATO DA ENTREGA OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR COM SEUS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO TOTALMENTE REGULARIZADA E DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO VIGENTE.	3	12.975,47	MÊS	12	R\$ 38.926,41	R\$ 467.116,92
---	---	---	-----------	-----	----	------------------	----------------

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



10	VEÍCULO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO "B", SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (QUILOMETRAGEM LIVRE), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO, VEÍCULO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, TETO ALTO, COR: BRANCA, FABRICAÇÃO E MODELO A PARTIR DO ANO 2020/2020, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 PARA REMOÇÃO DE PACIENTES, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10(DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRAZEIRAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV TORQUE MÍNIMO DE 24 KGFMU CILINDRADA MÍNIMA, 2.000CMFI, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, INJEÇÃO ELETRÔNICA MÍNIMA 70 LITROS, FREIOS E SUSPENSÃO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO, TRANSMISSÃO: MÍNIMO DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 MARCHA RÉ, MOTORIZAÇÃO MOTOR DIANTEIRO 4 CILINDROS TURBO COM INTERCOOLER COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ALARME, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA, DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES, DEVE TER AR CONDICIONADO(PASSAGEIRO E PACIENTE), SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; MACA ARTICULADA E COM RODAS, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL, DEVENDO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.561/2000 NORMATIZAÇÃO DA PORTARIA GM/MS 2048, DE 05.11.2002, QUE PADRONIZA AS UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO	2	19.724,02	MÊS	12	RS 39.448,04	RS 473.376,48
----	--	---	-----------	-----	----	-----------------	---------------

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

	DE VIDA. NO ATO DA ENTREGA OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR COM SEUS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO TOTALMENTE REGULARIZADA E DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO VIGENTE.						
11	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, 2 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 TONELADA DE CARGA NA CARROCERIA E CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 2 PASSAGEIROS NA CABINE, MOTOR A DIESEL, ANO/MODELO MÍNIMO 2013, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE.	1	10.859,33	MÊS	12	R\$ 10.859,33	R\$ 130.311,96
VALOR TOTAL DO LOTE: MENSAL / TOTAL P-12 MESES						R\$ 483.167,70	R\$ 5.798.012,40
VALOR ESTIMADO GLOBAL							R\$ 13.589.804,04

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Icó e será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1301.12.122.0037.2.035.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;

1303.12.361.0231.2.048.0000 – Manutenção das Atividades da Educação Básica – Fundamental – FUNDEB 30%;

1502.10.301.0171.2.059.0000 – Manutenção do Bloco da Atenção Primária – Custeio SUS;

1501.10.122.0037.2.056.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

1212.06.122.0037.2.031.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania;

2323.04.122.0037.2.100.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

1001.06.181.0317.2030.0000 – Gestão Administrativa do Centro de Operações de Trânsito;

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

2222.04.122.0037.2.098.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura;

0606.04.122.0037.2.017.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos;

0303.04.122.0037.2.007.0000 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças.

ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Icó - CE, 13 de maio de 2026.

MARIANA RUTH PEIXOTO QUEIROS LANDIM
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

FRANCISCA REGIANE BRAZ DE CARVALHO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANTONIO MATIAS DA SILVA
SUPERINTENDENTE DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO

MIRELLY MARTINS BATISTA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

LUIZ LUCAS DA SILVA - SUBTEN PMCE
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

JOSE REUBER BANDEIRA GONDIM
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

FRANCISCO EDSON FACÓ BEZERRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



ANEXO III
RELAÇÃO DE VEICULOS POR SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	INFRA	COTRAN	SAÚDE	EDU.	SEG	SUD	FIN.	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO REBOQUE TIPO PLATAFORMA GUINCHO, PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.		1						1
2	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4M ³ , CABINE PARA 3 PASSAGEIROS, 2 PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.	2							2
3	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M ³ , CABINE PARA 3 PASSAGEIROS, 2 PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.	2							2
4	CAMINHÃO TIPO PRANCHA ESTENDIDA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 30.0 (TRINTA) TONELADAS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1							1



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

5	CAMINHÃO UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM SERVIÇOS OPERACIONAIS, CABINE SIMPLES, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA ADEQUADA À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, CARROCERIA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, LICENCIADO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN.	1						1
6	VEÍCULO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16.000 LITROS, CABINE PARA 3 PASSAGEIROS, COM 2 PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	1						1
7	CAMINHÃO-PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, TANQUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SISTEMA DE SUÇÃO E DESCARGA, CABINE SIMPLES, MOTOR A DIESEL, LICENCIADO, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN.	3						3
8	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 2 PASSAGEIROS, 2 PORTAS LATERAIS, MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.4 LITROS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, ANO/MODELO MÍNIMO 2010, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.	2	1	2		1		6

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

9	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, COM TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, CABINE OPERACIONAL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, EQUIPADA COM CONCHA DIANTEIRA E BRAÇO RETROESCAVADOR TRASEIRO, SISTEMA HIDRÁULICO FUNCIONAL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM HORAS LIVRES DE UTILIZAÇÃO, ACOMPANHADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	2						2
10	VEÍCULO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO "A", SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (QUILOMETRAGEM LIVRE), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO, VEÍCULO TIPO FURGONETA, COR: BRANCA, FABRICAÇÃO E MODELO A PARTIR DO ANO 2020/2020, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV, MOTOR MÍNIMO DE 1.6 CC, TETO ALTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ALARME, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA, DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO. DEVE TER AR CONDICIONADO(PASSAGEIRO E PACIENTE), SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; MACA ARTICULADA E COM RODAS, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. DEVENDO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.561/2000 NORMATIZAÇÃO DA PORTARIA GM/MS 2048, DE 05.11.2002 E PORTARIA 2214/2017 GM/MS, QUE PADRONIZA AS UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA. NO ATO DA ENTREGA OS VEÍCULOS			3				3

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

	DEVERÃO ESTAR COM SEUS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO TOTALMENTE REGULARIZADA E DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO VIGENTE.							
11	VEÍCULO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO "B", SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (QUILOMETRAGEM LIVRE), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO, VEÍCULO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, TETO ALTO, COR: BRANCA, FABRICAÇÃO E MODELO A PARTIR DO ANO 2020/2020, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 PARA REMOÇÃO DE PACIENTES, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10(DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRAZEIRAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV TORQUE MÍNIMO DE 24 KGFMU CILINDRADA MÍNIMA, 2.000CMFI, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, INJEÇÃO ELETRÔNICA MÍNIMA 70 LITROS, FREIOS E SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO, TRANSMISSÃO: MÍNIMO DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 MARCHA RÉ. MOTORIZAÇÃO MOTOR DIANTEIRO 4 CILINDROS TURBO			2				2

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

	COM INTERCOOLER COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ALARME, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA, DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES. DEVE TER AR CONDICIONADO(PASSAGEIRO E PACIENTE), SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; MACA ARTICULADA E COM RODAS, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. DEVENDO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.561/2000 NORMATIZAÇÃO DA PORTARIA GM/MS 2048, DE 05.11.2002, QUE PADRONIZA AS UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA. NO ATO DA ENTREGA OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR COM SEUS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO TOTALMENTE REGULARIZADA E DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO VIGENTE.							
12	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, 2 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 TONELADA DE CARGA NA CARROCERIA E CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 2 PASSAGEIROS NA CABINE, MOTOR A DIESEL, ANO/MODELO MÍNIMO 2013, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE.			1				1
13	VEÍCULO CAMINHÃO UTILITÁRIO TIPO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7.000 LITROS, CABINE PARA 3 PASSAGEIROS, COM 2 PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	3						3

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

19	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR 4 TEMPOS BICOMBUSTÍVEL, MÍNIMO DE CILINDRADAS 149CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE TANQUE 12 LITROS ANO DE FBA/MOD MÍNIMO 2015, SEM MOTOQUEIRO, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN.		4	6	2		5	5	22
20	VEÍCULO TIPO MOTONIVELADORA (PATROL), MOTOR A DIESEL, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, EQUIPADA COM LÂMINA OPERACIONAL E SISTEMA HIDRÁULICO FUNCIONAL, SEM OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM HORAS LIVRES DE UTILIZAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1							1
21	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, UTILITÁRIO OU SIMILAR, COM NO MÁXIMO 20 ANOS DE USO, MOTOR A DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E EM CONFORMIDADE COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.			1					1
22	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS LATERAIS E 1 PORTA TRASEIRA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2013, MOTOR BICOMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 1.0 LITRO, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ACOMPANHADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE		1	6	12	1		1	21

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

23	VEÍCULO TIPO PERUA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 8 LUGARES, MOTOR A GASOLINA COM CILINDRADA MÍNIMA DE 1.6, 3 PORTAS, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E ACOMPANHADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA.				1					1
24	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.8 LITROS, TRACÇÃO 4X4, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, ANO/MODELO MÍNIMO 2018, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.	1	1			4	1	1	1	9
25	VEÍCULO UTILITÁRIO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 3,5 TONELADAS, CABINE PARA 3 PASSAGEIROS, COM DUAS PORTAS LATERAIS, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.					9				9
26	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, 5 LUGARES, MOTORIZAÇÃO 1.3 8V, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), FREIOS ABS COM EBD, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 55L, CAÇAMBA (L) 844, AIR BAG LATERAL, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), AR-CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO, RODAS DE AÇO ESTAMPADO 6.0 X 15" + PNEUS 195/60 R15, SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS, TRAVAS ELÉTRICAS,				2					2

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

	ALARME ANTIFURTO, CHAVE COM TELECOMANDO, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2021.								
27	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL COM CAPACIDADE CÚBICA MÍNIMA DE 2.2 LITROS, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM, NO MÁXIMO, 20 (VINTE) ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN.				3				3